



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DIVERSOS CREDORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

PROCESSO LC N.º 125

HOMOLOGADO: 26/06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES A REALIZAÇÃO DA VII EDIÇÃO SARAU IN CONCERT.

VENCEDORA: LOTE 01 - ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA- AACOP.

VALOR GLOBAL EM R\$ 8.610,00

LOTE 02 – SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME.

VALOR GLOBAL EM R\$ 4.700,00

LOTE 03 – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.

VALOR GLOBAL EM R\$ 1.035,00

PREGOEIRA

DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 125

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.

Regime de **COMPRA/CONTRATAÇÃO**: Menor Preço POR LOTE.

Objeto: Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, conforme abaixo relacionadas:

LOTE 01: Profissional p/ trabalhar Canto Coral Clássico, bem como 01 pianista e 02 solistas;

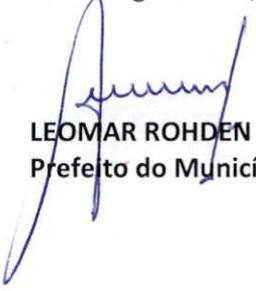
LOTE 02: Fornecimento de lanches para as pessoas envolvidas no evento;

LOTE 03: Confeção de camisetas polo sob medida para as pessoas envolvidas no evento, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 21 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1427
de 06/06/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 06/06/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4519
de 08/06/18 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT** que se realizará nos dias **28 de junho a 1º de julho de 2018**, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cordialmente



DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

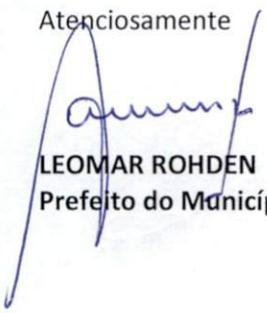
Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT** que se realizará nos dias **28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR**, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO POR LOTE*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 082/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 21/06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 082/2018, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 21/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração.

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 21 de junho de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global do item, bem como valor global do lote e valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 A empresa participante deverá cotar os itens do lote de seu interesse, conforme regime de contratação **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3.2 *Serão devolvidos lacrados os envelopes e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.*

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.11.7 Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pela licitante (somente lote 01).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR LOTE seja igual ou inferior a:

LOTE 01 R\$ 8.613,33,00 (oito mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);

LOTE 02 R\$ 8.257,50 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

LOTE 03 R\$ 1.157,60 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A solicitação dos produtos (lanches) a licitante vencedora será feita conforme necessidades nos dias da programação e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;

16.2 Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;

16.3 Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.

16.4 Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

16.5 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.6 Os lanches a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.7 Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.8 O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

16.9 A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.

16.10 Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01

16.11 Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após a conclusão das atividades do VII SARAU IN CONCERT, condicionados ao termo de aceitação e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços e fornecer as mercadorias conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.
- 23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.
- 23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.
- 23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.4.1 Advertência por escrito;
 - 23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.5.1 Advertência por escrito;
 - 23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
 - 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

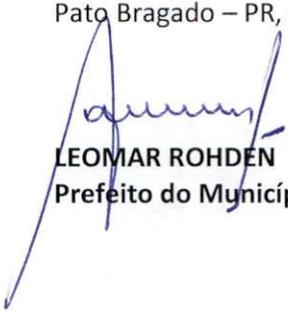
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.
01	01	UNID.	<p>Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para realização do, VII SARAU IN CONCERT, que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, sendo os seguintes profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Maestro: Profissional com licenciatura em música, deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para todos os corais participantes do evento, com conhecimento em peças de cunho erudito, fazer arranjos de partituras específicas para o evento, ministrar workshop e aula oficina de regência coral, ter conhecimento em regência de solistas líricos, soprano e barítono.• 01 Pianista concertista: Profissional com formação em curso de piano, com experiência em concertos musicais.• 01 Solista soprano lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal soprano lírico,• 01 Solista barítono lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal barítono lírico.	8.613,33

PLANILHA DE CUSTOS A SER OPREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA PELO LOTE 01

Item	Valor
Cachê do Maestro (descrever nome do profissional)	
Diárias hotel	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Despesas alimentação	
Passagens	
Subtotal	
Cachê Pianista e Concertista (descrever nome do profissional)	
Despesas transporte	
Subtotal	
Cachê soprano lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Diárias hotel	
Despesas alimentação	
Passagens	
Subtotal	
Cachê barítono lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Diárias hotel	
Despesas alimentação	
Passagens	
Subtotal	
Total	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	1.000	UNID.	Sanduche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	3,33
02	500	UNID.	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27
03	500	UNID.	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	3,83
04	500	UNID.	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

05	500	UNID.	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	0,67
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola	5,33

LOTE 03

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	23	UNID.	<p>Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo.</p> 	50,33

- A solicitação dos produtos (lanches) a licitante vencedora será feita conforme necessidades nos dias da programação e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;
- Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;
- Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os lanches a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01
- Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01

Item	Quantid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MARCA	Valor (R\$)	Unitário	Valor Global (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços:

Prazo de entrega do produtos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para XXque atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

18.4 O valor global do contrato será de R\$.O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após a conclusão das atividades do VII SARAU IN CONCERT, condicionados ao termo de aceitação e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços e fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A solicitação dos produtos (lanches) a licitante vencedora será feita conforme necessidades nos dias da programação e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;
- Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;
- Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Os lanches a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01
- Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Média	Total Global em R\$
1	1	<p>Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para realização do, VII SARAU IN CONCERT, que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, sendo os seguintes profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Maestro: Profissional com licenciatura em música, deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para todos os corais participantes do evento, com conhecimento em peças de cunho erudito, fazer arranjos de partituras específicas para o evento, ministrar workshop e aula oficina de regência coral, ter conhecimento em regência de solistas líricos, soprano e barítono. • 01 Pianista concertista: Profissional com formação em curso de piano, com experiência em concertos musicais. • 01 Solista soprano lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal soprano lírico, • 01 Solista barítono lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal barítono lírico, 	8.613,33	8.613,33
Total Lote 1				8.613,33

Pato Bragado - PR, em 18 de maio de 2018.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Departamento de Licitações

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Fazendo parte da programação do aniversário do município, a realização da VII Edição do Sarau in concert, programada para acontecer nos dias 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho; envolvendo os coros juvenil e adulto do município de Pato Bragado, e coros convidados que integram o movimento coral juvenil, solicitamos o que segue;

Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com objeto de Realização do VII Sarau in concert, com a contratação de profissionais sendo um maestro regente, com conhecimento em peças de cunho erudito, conhecimento ilibado em regência corais e maestros, arranjador de partituras específicas para o evento, workshop e aula oficina de regência coral para futuros regentes corais e maestros, conhecimentos em regência de solistas líricos, formação em técnica vocal específica para cantores líricos e coros, 02 solistas líricos, sendo um soprano lírico e um barítono lírico, um pianista e concertista, conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas;

Lote 01

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Média	Total Global em R\$
1	1	Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, VII SARAU IN CONCERT , que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018. O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados,	8.665,00	8.665,00

	<p>que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018; A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); Todas as despesas de alimentação e transporte dos profissionais ficam a cargo da empresa; Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.</p>		
Total Lote 1			8.665,00

Lote 02

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Média	Total Global em R\$
01	1.000 un	Sanduche natural, com pão francês, presunto queijo e alface.	3,33	3.330,00
02	500 un	Bolo em pedaços de 50g cada, sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27	635,00
03	500 un	Cachorro quente, com pão de cachorro quente de 150 gr, com molho de carne moída e salsicha.	3,83	1.915,00
04	500 un	Bolo salgado em pedaços de 50 gr cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42	710,00
05	500 un	Calça virada doce com 50g cada.	0,67	335,00
06	250 lt	Suco natural de polpa	5,33	1.332,50
Total Lote 02				8.257,50

Lote 03

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Média	Total Global em R\$
1	23	<p>Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. conforme imagem anexa.</p> 	50,33	1.157,59
Total Lote 03				1.157,59

Total Global R\$18.080,09 (Dezoito mil e oitenta reais e nove centavos)

DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL;

- ✦ A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor dos mesmos, nas quantidades e qualidades solicitadas, em até 05 (dias) corridos, após a solicitação.
- ✦ E empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, dos profissionais solicitados.
- ✦ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- ✦ O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.
- ✦ A alimentação deverá ser fornecida conforme cronograma das atividades fornecida pelo Departamento de Cultura.

✦ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

O Valor de teto desta aquisição e de R\$ 18.080,09 (Dezoito mil e oitenta reais e nove centavos), o valor foi obtido por meio de cotação com empresas do ramo devidamente constituídas e estão em anexo.

Diante as informações acima apresentadas, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;



Cristiane S. Bonatto
Secretária de Educação e Cultura



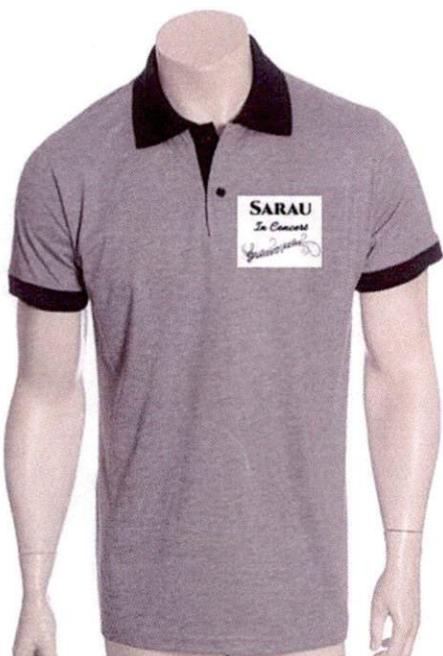
Paula N. S. de Oliveira
Diretora Dep. Cultura

Planilha de custos do VII Sarau in concert

Item	Valor
Cachê do Maestro	R\$ 2.500,00
Diárias hotel	R\$ 400,00
Despesas alimentação	R\$ 400,00
Passagens	R\$ 600,00
Subtotal	R\$ 3.900,00
Cachê Pianista	R\$ 2.000,00
Despesas transporte	R\$ 800,00
Subtotal	R\$ 2.800,00
Cache solista soprano lírica	R\$ 700,00
Despesa transporte	R\$ 200,00
Subtotal	R\$ 900,00
Cachê solista barítono lírico	R\$ 700,00
Despesa transporte	R\$ 200,00
Subtotal	R\$ 900,00
Total	R\$ 8.500,00

ORÇAMENTO

Confecção de 23 unidades de camisa polo, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados.conforme anexo.



NOME DA EMPRESA:

Ind. de Conf. Beluar Ltda

CNPJ:

017956980001/41

VALOR UNITARIO:

45.00 =

VALOR TOTAL:

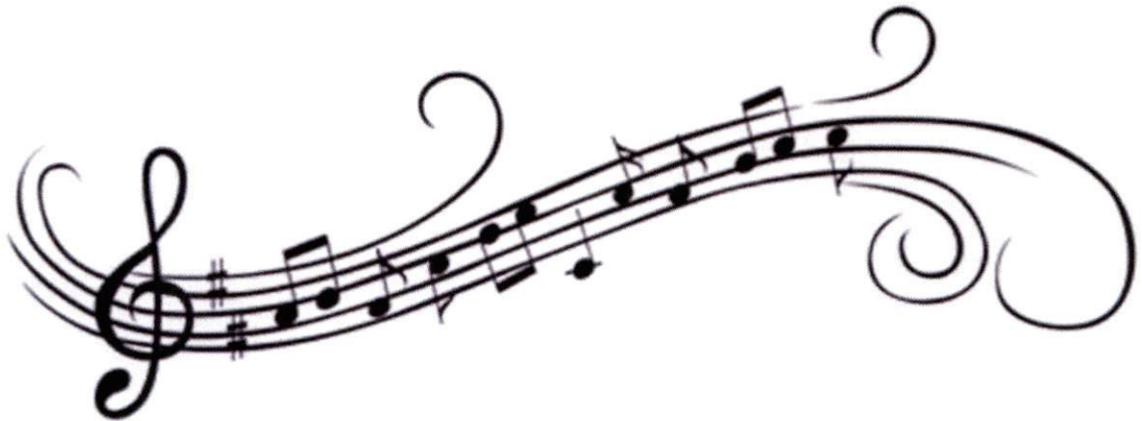
1035.00 =

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:


Indústria de Confecções Beluar Ltda
Sócio Administrador

SARAU

In Concert



ORÇAMENTO

Confeção de 23 unidades de camisa polo, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados.conforme anexo.



NOME DA EMPRESA: Patelin O'mulher

CNPJ: 28.286-214/0001-95

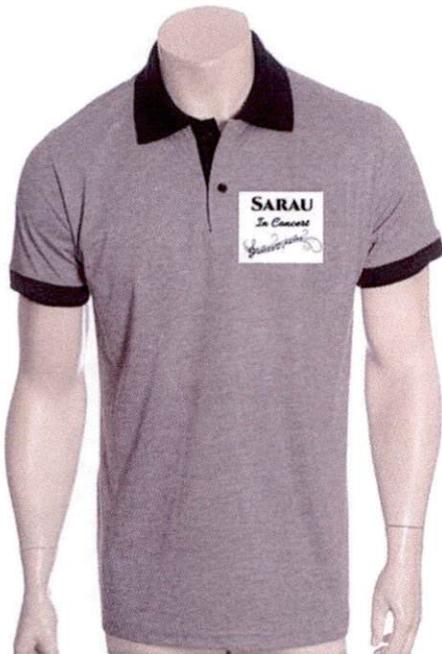
VALOR UNITARIO: 51,00

VALOR TOTAL: 1173

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Poluicio Bizone Schimmom

ORÇAMENTO

Confeção de 23 unidades de camisa polo, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados.conforme anexo.



NOME DA EMPRESA: MS Produções

CNPJ: 29.627.337/0001-38

VALOR UNITARIO: R\$ 55,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.265,00

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Matheus Spahn

Orçamento

unidades	item	Valor unitário	Valor total
2.500 un 1000	Sanduche natural, com pão francês, presunto queijo e alface.	3.00	7.500,00
2.500 un 500	Bolo em pedaços de 50g cada, sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1.50	8.000,00 3.750,00
2.500 un 500	Cachorro quente, com pão de cachorro quente de 150 gr, com molho de carne moída e salsicha.	3.50	8.750,00
2.500 un 500	Bolo salgado em pedações de 50 gr cada, com presunto, queijo e tomate.	1.00	2.500,00
2.500 un 500	Calça virada doce com 50g cada.	0.60	1.500,00
250 lt	Suco natural de polpa	7.00/lt	1.750,00

25.750

Nome da empresa:

CNPJ:

Data:

Assinatura:

23.216.030/0001-35
VIVIANE SCHEVERMANN
01755169957
 Av. Continental, 490 - Centro
 CEP 85948-000
 Pato Bragado - Paraná

Orçamento

unidades	item	Valor unitário	Valor total
2.500 un	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface.	4,00	10.000,00
2.500 un	Bolo em pedaços de 50g cada, sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,30	3.250,00
2.500 un	Cachorro quente, com pão de cachorro quente de 150 gr, com molho de carne moída e salsicha.	4,00	10.000,00
2.500 un	Bolo salgado em pedações de 50 gr cada, com presunto, queijo e tomate.	1,75	4.375,00
2.500 un	Calça virada doce com 50g cada.	0,80	2.000,00
250 lt	Suco natural de polpa	5,00	1.250,00

Nome da empresa: *Panificadora Tuntão*

CNPJ: *81.496.960/0001-96*

Data: *09/05/2018*

Assinatura: *Mariaa Petry*

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Orçamento

unidades	item	Valor unitário	Valor total
2.500 un	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface.	3,00	7.500,00
2.500 un	Bolo em pedaços de 50g cada, sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,00	2.500,00
2.500 un	Cachorro quente, com pão de cachorro quente de 150 gr, com molho de carne moída e salsicha.	4,00	10.000,00
2.500 un	Bolo salgado em pedações de 50 gr cada, com presunto, queijo e tomate.	1,50	3.750,00
2.500 un	Calça virada doce com 50g cada.	0,60	1.500,00
250 lt	Suco natural de polpa	4,00	1.000,00

26.250,00

Nome da empresa:

CNPJ:

Data: 08.05.2018

Assinatura:



04.089.023/0601-75

SONIA MARILENE WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Branco - Paraná

[Faint, illegible handwritten text]

187-1000000-000-751
SPECIAL EVENTS
FIREVILLE, VA - ME
187-1000000-000-751
187-1000000-000-751

[Faint handwritten notes]

JOÃO VITOR DIETER HAFEMANN - MEI

Rua 16 de Novembro, 153, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 29.082.011/0001-40

Fone (45) 99846-9405

Nova Santa Rosa – Paraná

Orçamento SARAU IN CONCERT 2018

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 – Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

ORÇAMENTO DAS OFICINAS, PROFESSORES, SOLISTAS, REGENCIA
VALOR TOTAL : **R\$ 8.455,00** (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA
E CINCO REAIS)

Nome da Empresa: João Vitor Dieter Hafamann - MEI

CNPJ: CNPJ 29.082.011/0001-40

Nova Santa Rosa, 17 de maio de 2018.



Administrador responsável: *João Vitor Dieter Hafemann* – MEI – CPF 079 938 769-07



ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA
DO OESTE DO PARANÁ

Orçamento

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 – Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

SARAU IN CONCERT – MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - ORÇAMENTO:

VALOR GLOBAL ORÇADO EM **R\$ 8.890,00** (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Nome da Empresa: AACOP – ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: n. 28.884.266/0001-63

Data: Marechal Cândido Rondon, Paraná, 16 de maio de 2018.

Responsável: *Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque- presidente da AACOP*

GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 99981-8646

Nova Santa Rosa – Paraná

Orçamento SARAU IN CONCERT 2018

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 – Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

ORÇAMENTO DAS OFICINAS, PROFESSORES, SOLISTAS, REGENCIA
VALOR TOTAL : **R\$ 8.650,00** (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA
REAIS)

Nome da Empresa: Gerson Daniel Giese - MEI

CNPJ: CNPJ 15.100.659/0001-97

Nova Santa Rosa, 15 de maio de 2018.

Administrador responsável:  Gerson Daniel Giese – MEI – CPF 024 6261 29-39

Planilha de custos do VII Sarau in concert

Item	Valor
Cachê do Maestro Matheus Cruz	R\$ 2.500,00
Diárias hotel	R\$ 400,00
Despesas alimentação	R\$ 400,00
Passagens	R\$ 600,00
Subtotal	R\$ 3.900,00
Cachê Pianista Raquel	R\$ 2.000,00
Despesas transporte	R\$ 800,00
Subtotal	R\$ 2.800,00
Cache solista Michele Coelho	R\$ 700,00
Despesa transporte	R\$ 200,00
Subtotal	R\$ 900,00
Cachê solista Djonatan Ledur	R\$ 700,00
Despesa transporte	R\$ 200,00
Subtotal	R\$ 900,00
Total	R\$ 8.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT** que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cordialmente


DJONÍ A. ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 082/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento da VII edição do "Sarau in concert", conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando-se pelo maior orçamento a fim de aumentar a competitividade no certame ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2018.

Marliia Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 125

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.

Regime de COMPRA/CONTRATAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

Objeto: Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, conforme abaixo relacionadas:

LOTE 01: Profissional p/ trabalhar Canto Coral Clássico, bem como 01 pianista e 02 solistas;

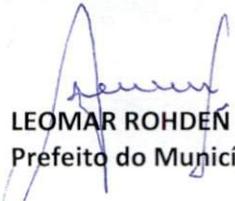
LOTE 02: Fornecimento de lanches para as pessoas envolvidas no evento;

LOTE 03: Confecção de camisetas polo sob medida para as pessoas envolvidas no evento, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 13 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE-PR Nº _____
de 28/05/18 FL. _____
Jipe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4516
de 28/05/18 FL. 33
Jipe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1422
de 28/05/18 FL. 01
Jipe
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT** que se realizará nos dias **28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR**, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO POR LOTE*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 13/06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 082/2018, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 13/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT** que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração.

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 13 de junho de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global do item, bem como valor global do lote e valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 A empresa participante deverá cotar os itens do lote de seu interesse, conforme regime de contratação **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3.2 Serão devolvidos lacrados os envelopes e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cujas exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ - PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.11.7 Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pela licitante (somente lote 01).

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR LOTE seja igual ou inferior a:

LOTE 01 R\$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 02 R\$ 8.257,50 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

LOTE 03 R\$ 1.157,60 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

28.080,10

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A solicitação dos produtos a licitante vencedora será feita em parcela única e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;

16.2 Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;

16.3 Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.

16.4 Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

16.5 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.6 Os lanches a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.7 Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.8 O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

16.9 A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.

16.10 Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01

16.11 Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após a conclusão das atividades do VII SARAU IN CONCERT, condicionados ao termo de aceitação e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços e fornecer as mercadorias conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

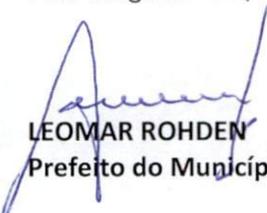
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.
01	01	UNID.	<p>Contratação de empresa para dispor de profissionais para realização de VII SARAU IN CONCERT, que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, com os seguintes profissionais maestro, regente e coral clássico.</p> <p>O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;</p> <p>A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e concertista e 01 solistas soprano 01 solista barítono lírico); os ensaios que se fizerem necessários serão efetuados junto as dependências do centro Cultural.</p> <p>Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da empresa;</p> <p>Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.</p>	8.665,00

PLANILHA DE CUSTOS A SER OPREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA PELO LOTE 01

Item	Valor
Cachê do Maestro (descrever nome do profissional)	
Diárias hotel	
Despesas alimentação	
Passagens	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Subtotal	
Cachê Pianista e Concertista (descrever nome do profissional)	
Despesas transporte	
Subtotal	
Cachê soprano lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Cachê barítono lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Total	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	1.000	UNID.	Sanduche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	3,33
02	500	UNID.	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27
03	500	UNID.	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	3,83
04	500	UNID.	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42
05	500	UNID.	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	0,67
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola	5,33

LOTE 03

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	23	UNID.	Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo.	50,33



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- A solicitação dos produtos a licitante vencedora será feita em parcela única e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;
- Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;
- Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.
- Todos os produtos e serviços cotados deverão ser de primeira qualidade.
- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os lanches a ser(em) fornecida(s) bem como os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01
- Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01

Item	Quantid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços:

Prazo de entrega do produtos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para XXXque atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

18.4 O valor global do contrato será de R\$.....O O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após a conclusão das atividades do VII SARAU IN CONCERT, condicionados ao termo de aceitação e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.23.00 – 1457 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

3.3.90.39.41.00 – 1492 - Fornecimento de Alimentação - Fonte – 505

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços e fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A solicitação dos produtos a licitante vencedora será feita em parcela única e os mesmos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural do Município na data acordada;
- Na entrega dos lanches, os mesmos deverão ter descrito na embalagem a data de sua fabricação;
- Os lanches a serem entregues deverão ser frescos, e entregues prontos para o consumo, em embalagens higienicas, nos dias e horários previamente agendados.
- Todos os produtos e serviços cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Os lanches a ser(em) fornecida(s) bem como os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os lanches a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); LOTE 01.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da licitante contratada. LOTE 01
- Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.
01	01	UNID.	<p>Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, VII SARAU IN CONCERT, que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018. <i>SOMOS OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:</i></p> <p>O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, <i>para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;</i></p> <p>A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas); os ensaios que se fizerem necessários serão efetuados junto as dependências do centro Cultural.</p> <p>Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da empresa;</p> <p>Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.</p>	8.665,00

DE EMPRESA E NA DISPONIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO

1 MAESTRO!

01 - Pianista concertista

1 - Solista ~~em~~ Sopro Lírico

1 - Solista Baixo

PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO

PLANILHA DE CUSTOS A SER OPREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA PELO LOTE 01

Item	Valor
Cachê do Maestro (descrever nome do profissional)	
Diárias hotel	
Despesas alimentação	
Passagens	
Subtotal	

** {*



	Cachê Pianista (descrever nome do profissional)	
*	Despesas transporte	
	Subtotal	
	Cachê solista (descrever nome do profissional)	
*	Despesa transporte	
	Subtotal	
	Cachê solista (descrever nome do profissional)	
*	Despesa transporte	
	Subtotal	
	Total	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	1.000	UNID.	Sanduiche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	3,33
02	500	UNID.	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27
03	500	UNID.	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	3,83
04	500	UNID.	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42
05	500	UNID.	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	0,67
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola	5,33

LOTE 03

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	23	UNID.	Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo.	50,33



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO

Departamento de Licitações Contratos
Secretaria de Administração.

O Controle Interno no uso de suas Atribuições conferidas pela lei nº 902/2007, vem respeitosamente solicitar que seja encaminhada seguintes informação a controladoria.

- Processo do Pregão presencial nº 083/2018 que substitui o nº 078/2018, contratação de profissionais para ensino e desenvolvimento de atividade junto ao departamento de cultura.
- Processo do Pregão presencial nº 082/2018 - Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT

Prazo para envio das informações um dia útil, contados a partir do recebimento.

Pato Bragado, 29 de Maio de 2018.

Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3

Recebido / /

processo recebido 30/05/2018 às 8:20hs



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO

O Controle Interno no uso de usa atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, solicitou para análise o processo do pregão presencial nº 082/2018 que trata de contratação de empresa para desenvolver as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT.

Da Análise:

No dia 29/05/2018 foi publicado no diário oficial do Município de Pato Bragado o processo de licitação pregão presencial nº 082/2018 com o objetivo de contratar uma empresa para desenvolver as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT, e o termo de referencia demonstrado abaixo:

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.
01	01	UNID.	Contratação de empresa para dispor de profissionais para realização de VII SARAUI IN CONCERT , que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, com os seguintes profissionais maestro, regente e coral clássico.(grifo meu) O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018; A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e concertista e 01 solistas soprano 01 solista barítono lírico); os ensaios que se fizerem necessários serão efetuados junto as dependências do centro Cultural. Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da empresa; Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAUI IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.	8.665,00

PLANILHA DE CUSTOS A SER OPREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA PELO LOTE 01

Item	Valor
Cachê do Maestro (descrever nome do profissional)	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Despesa alimentação	Estado do Paraná
Subtotal	
Cachê Pianista e Concertista (descrever nome do profissional)	
Despesas transporte	
Subtotal	
Cachê soprano lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Cachê barítono lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Total	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	1.000	UNID.	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	3,33
02	500	UNID.	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27
03	500	UNID.	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	3,83
04	500	UNID.	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42
05	500	UNID.	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	0,67
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola	5,33

LOTE 03

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	23	UNID.	<p>Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo.</p> <div style="text-align: center;"> </div>	50,33



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Controladoria identificou que municipalidade já possui objeto semelhante licitado quanto aos Trabalhos de realização do **Sarau** de acordo com o Contrato nº 2018030/2018

Contrato nº 2018030/2018

LOTE 01: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil: A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Canto Coral Juvenil no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório. No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contabilidade e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- Organizar as atas elistas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Canto Coral Juvenil, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naipes, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do Canto Coral Juvenil deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. (grifo meu)
- Todas as ações do Projeto do CORAL JUVENIL deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encant

529



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Conversando com a Procuradoria jurídica foi explicado que objeto específico a ser contratado é um maestro de canto clássico, um Pianista Concertista, um solista soprano lírico e um solista barítono lírico para coordenar e desenvolver a oficina com todos corais envolvidos no evento.

Posto isso **percebe-se que a uma deficiência na descrição do objeto e a qualificação técnica exigida dos profissionais, bem como das próprias cotação de preços realizadas**, a Lei 8.666/93 em seu artigo 14 estabelece que nenhuma compra será realizada sem a adequada caracterização de seu objeto, a lei nº 10520/2002, no artigo terceiro segue o mesmo indicativo de que a descrição do objeto deverá ser precisa e suficientemente clara.

Lei 8.666/93

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Lei nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Outro ponto que merece ser apontado diz respeito as cotações de preço fornecidas para definir o valor do objeto do lote 01, a Controladoria consultou no site da receita federal o cadastro nacional de pessoa jurídica no qual foi identificado que a empresa JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907, **não possui atividade econômica compatível com a execução do objeto, portanto sua cotação de preço para lote 01 é inválida.**

Salienta-se que próprio edital no item 2 Condições de Participação, veda a participação de empresas cuja ramo de atividade não seja compatível com o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Conclusão

A Unidade de Controle Interno conclui que a descrição do lote 01 do pregão presencial 082/2018 não está especificada de forma clara o que pode resultar em uma contratação que terá dificuldade de executar a intenção real do objeto pretendido pelo Município, **recomenda-se a revisão da descrição do lote 01. Ressalta-se** que a empresa JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907, **não possui atividade econômica compatível** com a execução do objeto, portanto sua **cotação de preço para lote 01 é inválida, recomenda-se** que seja realizada mais uma cotação de preços com uma empresa que possa executar o objeto proposto pelo Município. Recomenda-se ainda a suspensão do processo até que seja procedidas as correções ora mencionadas

Cabe-me mencionar que alterações no edital implicam em nova publicação com reabertura de prazo.

Pato Bragado, 30 de Maio de 2018.


Controle Interno
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3

Leomar Rohden
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.082.011/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2017
NOME EMPRESARIAL JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 16 DE NOVEMBRO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO joavdieter@gmail.com	TELEFONE (45) 9846-9405
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **08:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.659/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE 02462612939			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV HORIZONTAL	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO	
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **08:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.884.266/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACOP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDVINO OHLWEILER		NÚMERO 2010	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO BEIJA FLOR	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPECAVALCANTI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9961-7122 / (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Orçamento

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 - Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

VALOR DO PACOTE COMPLETO: RS: 8.300,00

Nome da Empresa: MS Produções e Eventos

CNPJ: 29.627.331/0001-38

Data: 17/05/2018

Assinatura: Mateus Luan Schirmann Spohr



ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA
DO OESTE DO PARANÁ

Orçamento

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 - Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

SARAU IN CONCERT – MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - ORÇAMENTO:

VALOR GLOBAL ORÇADO EM **R\$ 8.890,00** (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Nome da Empresa: AACOP – ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: n. 28.884.266/0001-63

Data: Marechal Cândido Rondon, Paraná, 16 de maio de 2018.

Responsável: *Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque*- presidente da AACOP

GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 99981-8646

Nova Santa Rosa – Paraná

Orçamento SARAU IN CONCERT 2018

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 – Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

ORÇAMENTO DAS OFICINAS, PROFESSORES, SOLISTAS, REGENCIA
VALOR TOTAL : **R\$ 8.650,00** (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA
REAIS)

Nome da Empresa: Gerson Daniel Giese - MEI

CNPJ: CNPJ 15.100.659/0001-97

Nova Santa Rosa, 15 de maio de 2018.

Administrador responsável:  Gerson Daniel Giese – MEI – CPF 024 6261 29-39

JOÃO VITOR DIETER HAFEMANN - MEI

Rua 16 de Novembro, 153, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 29.082.011/0001-40

Fone (45) 99846-9405

Nova Santa Rosa – Paraná

Orçamento SARAU IN CONCERT 2018

1- Contratação de profissionais para trabalhar Canto Coral Clássico, para trabalhar Canto Coral Clássico, **VII SARAU IN CONCERT**, que tem data prevista para 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018.

1.1 - O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018;

1.2 - A empresa deverá colocar a disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e 02 solistas);

1.3 - Toda questão de transporte dos profissionais ficará a cargo da empresa contratada;

1.4 – Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

ORÇAMENTO DAS OFICINAS, PROFESSORES, SOLISTAS, REGENCIA
VALOR TOTAL : **R\$ 8.455,00** (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA
E CINCO REAIS)

Nome da Empresa: João Vitor Dieter Hafemann - MEI

CNPJ: CNPJ 29.082.011/0001-40

Nova Santa Rosa, 17 de maio de 2018.



Administrador responsável: João Vitor Dieter Hafemann – MEI – CPF 079 938
769-07



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO

O Controle Interno no uso de usa atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, solicitou para análise o processo do pregão presencial nº 082/2018 que trata de contratação de empresa para desenvolver as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT.

Da Análise:

No dia 29/05/2018 foi publicado no diário oficial do Município de Pato Bragado o processo de licitação pregão presencial nº 082/2018 com o objetivo de contratar uma empresa para desenvolver as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT, e o termo de referencia demonstrado abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL N.º 082/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAUI IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.
01	01	UNID.	Contratação de empresa para dispor de profissionais para realização de VII SARAUI IN CONCERT , que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, com os seguintes profissionais maestro, regente e coral clássico.(grifo meu) O profissional deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para os alunos participantes do projeto Canto Coral do nosso município e municípios convidados, que também possuem oficinas culturais na área do Canto Coral, nos dias 28,29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018; A empresa deverá colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas, ensaios e apresentação final (01 pianista e concertista e 01 solistas soprano 01 solista barítono lírico); os ensaios que se fizerem necessários serão efetuados junto as dependências do centro Cultural. Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo da empresa; Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VII SARAUI IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.	8.665,00

PLANILHA DE CUSTOS A SER OPREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA PELO LOTE 01

Item	Valor
Cachê do Maestro (descrever nome do profissional)	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Despesa de documentação	Estado do Paraná
Subtotal	
Cachê Pianista e Concertista (descrever nome do profissional)	
Despesas transporte	
Subtotal	
Cachê soprano lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Cachê barítono lírico (descrever nome do profissional)	
Despesa transporte	
Subtotal	
Total	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	1.000	UNID.	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	3,33
02	500	UNID.	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	1,27
03	500	UNID.	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	3,83
04	500	UNID.	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,42
05	500	UNID.	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	0,67
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola	5,33

LOTE 03

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.
01	23	UNID.	Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo.	50,33

4

509



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Controladoria identificou que municipalidade já possui objeto semelhante licitado quanto aos Trabalhos de realização do **Sarau** de acordo com o Contrato nº 2018030/2018

Contrato nº 2018030/2018

LOTE 01: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil: A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Canto Coral Juvenil no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório. No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contabilidade e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- Organizar as atas elistas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Canto Coral Juvenil, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do Canto Coral Juvenil deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. (grifo meu)
- Todas as ações do Projeto do CORAL JUVENIL deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encant



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Conversando com a Procuradoria jurídica foi explicado que objeto específico a ser contratado é um maestro de canto clássico, um Pianista Concertista, um solista soprano lírico e um solista barítono lírico para coordenar e desenvolver a oficina com todos corais envolvidos no evento.

Posto isso **percebe-se que a uma deficiência na descrição do objeto e a qualificação técnica exigida dos profissionais, bem como das próprias cotação de preços realizadas**, a Lei 8.666/93 em seu artigo 14 estabelece que nenhuma compra será realizada sem a adequada caracterização de seu objeto, a lei nº 10520/2002, no artigo terceiro segue o mesmo indicativo de que a descrição do objeto deverá ser precisa e suficientemente clara.

Lei 8.666/93

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Lei nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Outro ponto que merece ser apontado diz respeito as cotações de preço fornecidas para definir o valor do objeto do lote 01, a Controladoria consultou no site da receita federal o cadastro nacional de pessoa jurídica no qual foi identificado que a empresa JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907 , **não possui atividade econômica compatível com a execução do objeto, portanto sua cotação de preço para lote 01 é inválida.**

Salienta-se que próprio edital no item 2 Condições de Participação, veda a participação de empresas cuja ramo de atividade não seja compatível com o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

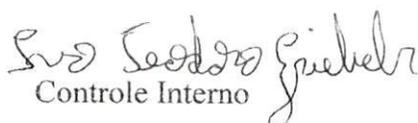
Estado do Paraná

Conclusão

A Unidade de Controle Interno conclui que a descrição do lote 01 do pregão presencial 082/2018 não está especificada de forma clara o que pode resultar em uma contratação que terá dificuldade de executar a intenção real do objeto pretendido pelo Município, **recomenda-se a revisão da descrição do lote 01. Ressalta-se** que a empresa JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907, **não possui atividade econômica compatível** com a execução do objeto, portanto sua **cotação de preço para lote 01 é inválida, recomenda-se** que seja realizada mais uma cotação de preços com uma empresa que possa executar o objeto proposto pelo Município. Recomenda-se ainda a suspensão do processo até que seja procedidas as correções ora mencionadas

Cabe-me mencionar que alterações no edital implicam em nova publicação com reabertura de prazo.

Pato Bragado, 30 de Maio de 2018.


Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno

Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3


Leomar Rohden
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.082.011/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2017
NOME EMPRESARIAL JOAO VITOR DIETER HAFEMANN 07993876907		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 16 DE NOVEMBRO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO joaovdieter@gmail.com	TELEFONE (45) 9846-9405	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 08:36:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.659/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE 02462612939			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV HORIZONTINA		NÚMERO 1454	COMPLEMENTO
CEP 85.930-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2018** às **08:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.884.266/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACOP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDVINO OHLWEILER		NÚMERO 2010	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO BEIJA FLOR	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPECAVALCANTI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9961-7122 / (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.884.266/0001-63, com sede à Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, RG 7.037.699-7, CPF/MF 039.840.309-08, residente na Linha Campos Sales, S/N, Distrito de Margarida, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Gerson Daniel Giese, RG 6.042.950-2, CPF/MF 024.626.129-39, residente na Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon/PR, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 082/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.

Luiz Felipe C. Albuquerque
Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente

**FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: Wy8Mj . FdATT . zcVbi - sMLnM . jmmu7
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[AnJR8m70]-LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.....
Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2018.
Em Teste da verdade.

Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA INSCRETO SUBSTITUÍDO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</p> <p>RG: 7.037.699-7</p> <p>POLEGAR DIREITO</p> <p><i>Luiz Felipe C. Albuquerque</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>		<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL: 7.037.699-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2016</p> <p>NOME: LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE</p> <p>FILIAÇÃO: ALVARO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR OLIVETE TERESINHA CASAGRANDE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE</p> <p>NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1984</p> <p>DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO BRANCO/AC, DA SEDE C.CAS=5791, LIVRO=29BE, FOLHA=191</p> <p>CPF: 039.840.309-08</p> <p>CURITIBA/PR</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p> <p>É PROIBIDO PLASTIFICAR</p>
--	--	--

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.840.309-08

Nome
LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Nascimento
01/01/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
284B.E6EC.00A7.8245

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:04 do dia 11/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Luiz Felipe C. Albuquerque

[Handwritten signature]


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GERSON DANIEL GIESE

Nº de Inscrição
024626129-39

Data do Nascimento
07/02/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Gerson Daniel Giese
GERSON DANIEL GIESE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 06/08/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.042.950-2


 P-OLEGAR DIREITO



Gerson Daniel Giese
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.042.950-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2016
 NOME: **GERSON DANIEL GIESE**
 FILIAÇÃO: BRUNO GIESE
 ERNI RODE GIESE
 NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1979
 DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
 C.CAS=2435, LVRO=7BA, FOLHA=255
 CPF: 024.626.129-39
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO FLASTIFICAR
 MARQUE VIBRADOR DA COSTA MICHELOTTI

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45)3254-2512

INSCRIÇÃO: 0007396 DATA: 18/10/2017 LIVRO: A-069 FOLHA: 281

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-069 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 0007396, às fls. 281, em data de 18/10/2017, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0007396

LIVRO: A-069

DATA: 18/10/2017

Apontado sob nº 0057087 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social, de teor seguinte:

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP, com sede à Rua Edvino Ohlweiler, nº: 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon - Paraná, CEP: 85960-000

DATA DO REGISTRO: 18 de outubro de 2017.

ESPÉCIE: Extrato do Estatuto.

PATRIMÔNIO SOCIAL: O Patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos sócios, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legadas em testamento.

DATA DA FUNDAÇÃO: 10/10/2017

FINALIDADE: A AACOP tem por objetivo geral a produção e a promoção da Cultura e das suas artes, como: música, artes cênicas, artes plásticas, dança, canto coral, dentre outros, bem como a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

DURAÇÃO: Indeterminada.

ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA: A entidade terá três poderes constituídos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Eleita; c) Conselho Fiscal

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: A dissolução da AACOP só poderá ser discutida e votada em Assembléia Geral Extraordinária dos associados remanescentes, se vier a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas previstas no presente Estatuto, mediante proposta de, pelo menos, metade mais um, dos associados existentes, podendo a Assembléia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

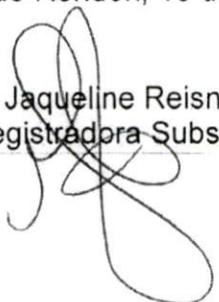
NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA: Presidente: Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque; Vice-Presidente: Mathiel Eduardo Rohloff; Secretário: Aline Roberta da Silva; Tesoureiro: Lucas Gabriel de Almeida



Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2017 Eu,  (Jaqueline Reisner), Registradora Substituta, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2017.


Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURA DO OESTE DO PARANÁ

AACOP

CAPÍTULO I

Denominação, Objetivo, Sede

Art. 1º – A Associação Arte Cultura do Oeste do Paraná - AACOP é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, e de natureza cultural, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se do presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação Arte Cultura do Oeste do Paraná – AACOP com sede na Rua Edvino Ohlweiler nº 2010, Bairro Beija Flor, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil.

Art. 3º – O prazo de duração da AACOP é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º – A AACOP tem por objetivo geral a produção e a promoção da Cultura e das suas artes, como: música, artes cênicas, artes plásticas, dança, canto coral, dentre outros, bem como a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - A AACOP tem por objetivos específicos:

I - Aperfeiçoar, amparar a vida cultural e social da Associação;

II – Sugerir, estimular, promover, coordenar e executar as ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

III – Promover e organizar eventos, exposições, mostras, espetáculos, oficinas, workshops, seminários, palestras, conferências, fóruns, encontros, colóquios, cursos, vivências, festas, festivais, celebrações, apresentações artísticas e concursos artísticos culturais;

IV - Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular tradicional brasileira e da região oeste do Paraná, com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;

V - Promover ações de reflexão, documentação e divulgação em torno da cultura brasileira e universal, incluindo todos os seus segmentos (popular, erudito, tradicional);

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FARIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
Aline
Luiz
Dio

- VI – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, contribuindo para conscientização das pessoas, na formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- VII – Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;
- VIII – Difundir as diferentes manifestações artísticas de música, canto, dança, artes plásticas, cinema e teatro;
- IX – Divulgar a produção cultural brasileira e universal, produzir: obra cinematográfica e videográfica, obra fonográfica, obra fotográfica, publicações impressas e on-line, multimídia, produtos promocionais, instrumentos musicais, sites, obras utilizando como suporte novas mídias a serem criadas;
- X – Contribuir para a formação cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo e cultural;
- XI – Prestar serviços relacionados às atividades da AACOP, incluindo curadoria, consultoria e produção artística, e promover a comercialização e distribuição de produtos próprios e de terceiros, pertinentes aos projetos desenvolvidos pela Associação;

Parágrafo Único - É facultado à AACOP: (a) promover a capacitação e formação de profissionais, bem como, estimular a cooperação e o voluntariado; (b) organizar e/ou promover a edição e publicação de livros, periódicos, compact discs, dvds, sites e similares, mediante a utilização de serviços especializados de terceiros; (c) captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento sustentável em todas a suas esferas; (d) promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, patrimônio material, imaterial e vivo; (e) promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; e (f) incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

CAPÍTULO III

Associados e Categorias

Art. 6º – A AACOP será composta por membros associados que se classificam em três categorias:

§ 1º - Fundadores: São considerados sócios Fundadores todos aqueles que estiveram presentes na Assembleia de Fundação da Associação. Terão os mesmos direitos e deveres como os sócios efetivos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
DRIUNA FARIANNE BARROS GUINA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aline
duis
duis

§ 2º - Efetivos: Consideram-se sócios efetivos todos aqueles que participam ativamente da Associação;

§ 3º - Colaboradores: São considerados sócios colaboradores todos aqueles que, sem atuar ativamente da Associação, venham a contribuir para a manutenção da entidade.

CAPÍTULO IV

Admissão de Associados

Art. 7º – Serão sócios, pessoas civilmente aptas, voluntárias, que se disponham a participar ou colaborar na difusão da arte e da cultura ou que contribua com valores substanciais para a manutenção da entidade.

§ Único – Não poderá haver distinção racial, social, religiosa ou política na composição do quadro social.

Art. 8º – A admissão dos associados colaboradores proceder-se-á por aprovação da diretoria em conjunta, devendo o candidato ter sido apresentado por um associado.

CAPÍTULO V - Direitos e Benefícios dos Associados

Art. 9º Os sócios terão os seguintes direitos:

- a) Votar, desde que maior de 16 anos, e ser votado se civilmente apto, desde que esteja em dia com as obrigações estatutárias;
- b) Propor a admissão de novos sócios;
- c) Dar sugestões de interesse social;
- d) Frequentar cursos, conferências e promoções de arte e recreativas promovidas pela Entidade e tomar parte dos debates de interesse social;
- e) Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os Associados da AACOP, não respondem subsidiariamente, civil ou judicialmente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO VI

Deveres dos Associados

Art. 11 – São deveres dos associados:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Aline'.

- a) Cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Zelar na conservação do patrimônio da AACOP;
- c) Se fazer presente nas Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- d) Prestigiar a entidade e responsabilizar-se pelos materiais pertencentes à Associação e confiados na sua guarda;
- e) Colaborar em tudo para a boa ordem e êxito de qualquer promoção;
- f) Desempenhar fielmente os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados;

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 12 – Ao associado que não cumprir os deveres previstos neste estatuto, sem justificativas, serão impostas as seguintes penalidades definidas pela Diretoria Executiva:

- a) Advertência;
- b) Afastamento temporário;
- c) Afastamento definitivo.

§ único – Do afastamento definitivo caberá recurso à primeira Assembleia Geral, se interessado assim o desejar.

CAPÍTULO VIII

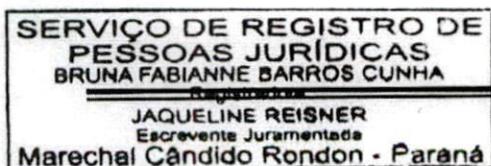
Da Direção Geral

Art. 13 - A entidade terá três poderes constituídos:

- a) Assembleia Geral, que é soberana em suas decisões;
- b) Diretoria eleita, a quem compete a administração da entidade nos termos do presente estatuto;
- c) Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, ao qual cabe a fiscalização dos atos da Diretoria.

CAPÍTULO IX

Das Assembleias Gerais



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Leifer*
 - Middle right: *Almeida*
 - Bottom right: *João*, *Almeida*, *João*

Art. 14 – A Assembleia Geral é o único órgão máximo e reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de novembro, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15 – As convocações das Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser feitas:

- a) – Pela Diretoria;
- b) – A requerimento, pelo menos, com assinatura da maioria dos sócios Efetivos ou 1/3 (um terço) dos sócios das demais categorias com a indicação expressa na Ordem do Dia.

Art. 16 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias através de comunicação escrita aos sócios, ou pela imprensa escrita e/ou falada de Marechal Cândido Rondon, podendo funcionar em primeira convocação com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número de associados, constando sempre a Ordem do Dia.

Art. 17 – São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleição da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- b) Apreçar Recursos das decisões da Diretoria;
- c) Examinar o relatório anual apresentado pela Diretoria e o balanço Financeiro, aprovando ou não as prestações de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Alteração do Estatuto;
- e) Aquisição/venda de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO X

Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 18 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, entre os sócios, em voto secreto ou aclamação e se constituirá de: um(a) Presidente; um(a) Vice-Presidente; um(a) Secretário(a); um(a) Tesoureiro(a).

Art. 19 – O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente seus membros, por uma vez subsequente, para o mesmo cargo.

§ Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário cabendo recurso às suas decisões à Assembleia Geral.

Art. 20 – São atribuições da Diretoria:

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
Aline
Luis
b

- a) Organizar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- b) Propor à Assembleia Geral a aquisição de bens móveis e imóveis para constituírem o patrimônio social;
- c) Propor e aprovar a participação e organização de eventos;
- d) Estabelecer critérios para organização de fundos conforme autorização dada pela Assembleia;
- e) Designar ou contratar, quando necessário, dirigente de canto, música, organizações de eventos e demais prestadores de serviço;
- f) Aplicar penalidades aos sócios, previstas no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 21 – Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio social;
- c) Autorizar conjuntamente com o Tesoureiro , ou a quem suas vezes fizer , o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e documentos de retirada de valores depositados em estabelecimentos bancários, bem como receber estas e outras importâncias pertencentes a Associação;
- e) Acompanhar a Associação na elaboração de programas e temários e organizar excursões de integração e /ou participação de festivais, encontros de arte;
- f) Receber da Tesouraria os balancetes e apresentá-los à Diretoria na primeira reunião que se realizar;
- g) Apresentar a cada ano à Assembléia Geral Ordinária, um relatório completo das atividades desenvolvidas e do movimento financeiro do ano;
- h) Representar a Associação Judicial e Extrajudicial, constituindo Procurador ou advogado, quando necessário, sempre ouvida a Diretoria.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos concernentes à administração da Entidade.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Jurementada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Alina
Luiz
Luiz

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Lavrar as atas e cuidar da correspondência da Associação;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Entidade;
- e) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Dirigir os serviços da Tesouraria, mantendo em dia as escriturações contábeis;
- c) Assinar, juntamente com o presidente todos os documentos decorrentes de responsabilidade financeira, efetuando os pagamentos autorizados, mediante a devida quitação;
- d) Apresentar à Diretoria balancete mensal ou bimestral das receitas e despesas, e no fim de cada exercício, um balanço geral;
- e) Franquear ao presidente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, os livros e documentos de sua responsabilidade;
- f) Recolher a estabelecimento bancário, todo saldo de caixa e assinar os cheques visados pelo Presidente para as respectivas retiradas.

CAPÍTULO XI - Do Conselho Fiscal

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, emitindo seu parecer a ser apreciado em Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar a Diretoria na administração da Entidade;
- c) Assumir a Direção da Entidade, caso se der a vacância total dos cargos da Diretoria, tomando as providências, previstas nas Disposições Gerais do presente Estatuto.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FARIANE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
Aline
Juij
B

CAPÍTULO XII - Do Patrimônio Social

Art. 26 - O patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos sócios, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legadas em testamento.

CAPÍTULO XIII - Das Disposições Gerais

Art. 27 - O presente Estatuto poderá ser alterado, em Assembleia Geral, com anuência de pelo menos 2/3 dos associados presentes;

Art. 28 - Os cargos vagos, isoladamente, na Diretoria serão preenchidos por indicação do presidente e aprovação dos demais membros da Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 – Vagando todos os cargos da Diretoria, por qualquer motivo, assumirá o Conselho Fiscal, que convocará novas eleições para completar o mandato, no prazo máximo de 20 dias.

Art. 30 – A dissolução da AACOP só poderá ser discutida e votada em Assembleia Geral Extraordinária dos associados remanescentes, se vier a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas previstas no presente Estatuto, mediante proposta de, pelo menos, metade mais um, dos associados existentes, podendo a Assembleia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

§ Único – Apurado o acervo existente e deliberada à dissolução, será o mesmo destinado a uma sociedade de fins idênticos ou semelhantes, devidamente registrada nos Órgãos competentes, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 31 - O exercício administrativo obedecerá ao ano civil.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO XIV - Das Disposições Transitórias

Art. 33 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Fundação da AACOP realizada em 10 de outubro de 2017, às 21 horas.

Art. 34 - A primeira Diretoria eleita no dia 10 de outubro de 2017 com os seguintes membros e cargos

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA PASTORINI BRANCO
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

refe *alme*
luz
luz

Diretoria Executiva

Presidente: Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08.

Vice-presidente: Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº436, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65.

Secretário(a): Aline Roberta da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06.

Tesoureiro(a): Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01, CPF 116.030.109-39.

Conselho Fiscal:

Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00.

Paloma Bianca Diedrich Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11.

Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00.

Art. 35 - São considerados Sócios Fundadores os seguintes Associados:

Gerson Daniel Giese, brasileiro, casado, regente de coral, residente na Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, loteamento Beija Flor, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº6.042.950-2, CPF nº 024.626.129-39.

Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº436, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65.

Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
celso
almeida
luiz
daniel
gerson
mathiel

Arnaldo Andres Leandro, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Walter Nyland, nº 1208, loteamento social, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 13.715.569-9, CPF nº 118.572.589-08.

Matheus Henrique Egewarth, Brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Machado de Assis, nº 810, Centro, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 10.645.054-4, CPF nº 117.997.839-01.

Nicolas Luis de Lima, brasileiro, solteiro, instrutor de artes cênicas, residente na Rua Tibagi nº 2770, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, RG nº 12.382.529-2, CPF nº 085.601.669-12.

Aline Roberta da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06.

Poliana Friedrich Giese, brasileira, casada, arquiteta, residente na Rua Edvino Ohlweiler 2010, Lot. Beija Flor, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 9.142.468-1, CPF nº 093.530.429-09.

Natan Timoteo Cruz, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua Piauí nº 380, Loteamento Élio Winter, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 9.709.415-2, CPF nº 104.185.729-25.

Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01.

Raidiane Nolasco Fernandes, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente na Rua São João del Rey, 5540, Vila Gaúcha, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 1.868.727 SSP/MS, CPF nº 107.042.459-57.

Gabriela Luiza Martinelli, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Aracajú nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.587.610-2, CPF nº 092.178.139-31.

Igor Matheus Benitez, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Santa Catarina, nº 1580, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.476.051-8, CPF nº 104.534.599-78.

Alisson Matheus da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.948- 3, CPF nº 086.662.589-50.

Lucie Maria Schreiner, brasileira, casada, artista plástica, residente na Linha Campos Sales s/n, Vila Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.594.523-0, CPF nº 036.531.439-00.

Fabiano Carlos Cassimiro, brasileiro, Solteiro, Pedagogo, residente na Rua 25 de Julho nº 375, CEP 85930-000, Nova Santa Rosa-PR, RG nº 8.545.501-0, CPF nº 048.681.759-80.

Marcos Venicius Kessler Scariotto, brasileiro, solteiro, técnico operador de som, residente na Rua Travessa Rio Branco nº 99, Bairro Continental, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 10.877.752-4, CPF nº 068.473.779-50.

Willian Mathias Arndt, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Horizontal nº 206, Centro, CEP 85930-000, Nova Santa Rosa - PR, RG nº 13.740.682-9, CPF nº 055.244.849-40.

Serviço de Registro de
Pessoas Jurídicas
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
Aline
Luz
[Signature]

Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00.

Paloma Bianca Diedrich Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11.

Lucas Gabriel Blum, brasileiro, solteiro, auxiliar contábil, residente na Rua 12 de outubro, nº 1482, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.726.041-9, CPF nº 102.293.269-12.

Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08.

Dérik Leonhardt Neske, brasileiro, solteiro, auxiliar de biblioteca, residente na Rua Maranhão nº 1499, Jardim Líder, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 10.518.284-8, CPF nº 083.199.099-61.

Marechal Cândido Rondon - PR em 10 de outubro de 2017.

Luiz Felipe C. Albuquerque
Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque



Presidente

Aline Roberta da Silva
Aline Roberta da Silva



Secretária

Arion Augusto Nardello Nasihgil
Arion Augusto Nardello Nasihgil
Advogado - OAB/PR 61.119

Arion Augusto Nardello Nasihgil
Advogado - OAB/PR 61.119



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fárída Nardello - Tabela
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, nº 1203
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-116
 Email: cartorionardello@brn.net.br

SELO DIGITAL: k1jpd . L4mTT . TCVbM - I5vnM . hdcNE

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [HuHm0g33] - LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,
 [HuHm2UR3] - ALINE ROBERTA DA SILVA,

Marechal Cândido Rondon, 17 de Outubro de 2017.
 Em Teste da verdade.

Nardello

GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Arion
Lucas
Paloma

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 6jVqG Osh7L OZcc2, Controle: X9wj, aUuu6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0057087
REGISTRADO Nº 0007396 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 281/292
18 de outubro de 2017

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	28884266000163		
Nome	ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA AACOP		
Período publicação : de	01/10/2017	até	30/06/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

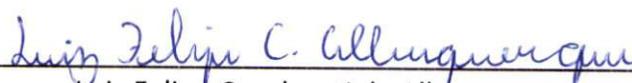
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ nº 28.884.266/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, portador do documento de identidade RG nº 7.037.699-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 039.840.309-08, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45)3254-2512

INSCRIÇÃO: 0007396 DATA: 18/10/2017 LIVRO: A-069 FOLHA: 281

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-069 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 0007396, às fls. 281, em data de 18/10/2017, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0007396

LIVRO: A-069

DATA: 18/10/2017

Apontado sob nº 0057087 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social, de teor seguinte:

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP, com sede à Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Loteamento Beija Flor, em Marechal Cândido Rondon-PR

DATA DO REGISTRO: 18 de outubro de 2017.

ESPÉCIE: Extrato do Estatuto.

PATRIMÔNIO SOCIAL: O Patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos sócios, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legas em testamento.

DATA DA FUNDAÇÃO: 10 de Outubro de 2017.

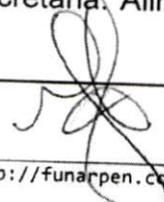
FINALIDADE: A AACOP tem por objetivo geral a produção e a promoção da Cultura e das suas artes, como: música, artes cênicas, artes plásticas, dança, canto coral, dentre outros, bem como a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

DURAÇÃO: Indeterminada.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: A dissolução da AACOP só poderá ser discutida e votada em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados remanescentes, se vir a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas existentes, podendo a Assembléia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA: Presidente: Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque; Vice-presidente: Mathiel Eduardo Rohloff; Secretária: Aline Roberta da Silva; Tesoureiro: Lucas Gabriel de Almeida

Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2018 Eu, _____ (Jaqueline Reisner), Registradora Substituta, a subscrevi.

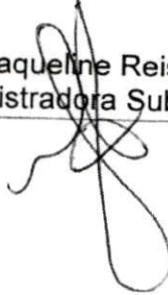
  (Jaqueline Reisner)



O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2018.

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



3PVAE 4KXW BH8VATK 5D
válido em www.ocartao.net





RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39 I.E.: 90590730-17
AV. WILLY BARTH, 2728, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1239 e-mail: hotelfritzen@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2728, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo responsável legal, Sr. TARCISIO LOIRI BACK, RG n.º 4.223.848-1 SESP/PR e CPF/MF n.º 748.469.819-91, residente na Avenida Continental, n.º 1560, casa, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor TARCISIO LOIRI BACK RG n.º 4.223.848-1 SESP/PR e CPF/MF n.º 748.469.819-91, residente na Avenida Continental, n.º 1560, casa, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 082/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, em 21 de junho de 2018.

07.230.658/0001-39

Ruppenthal & Back Ltda / ME

Av. Willy Barth, 2484

Centro - 85948-000

Pato Bragado - Paraná

TARCISIO LOIRI BACK

Responsável Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
TARCISIO LOIRI BACK



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4223848-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
748.469.819-91 18/09/1969

FILIAÇÃO
HILARIO BACK
IRIS BACK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02790162808 11/09/2018 05/04/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
796362665

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSAO
PATO BRAGADO, PR 12/09/2013

56861055486
PR906268690

DETRAN PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
796362665



RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39 I.E.: 90590730-17
AV. WILLY BARTH, 2728, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1239 e-mail: hotelfritzen@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portador do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 20 de junho de 2018.

07.230.658/0001-39

Ruppenthal & Back Ltda - ME

Av. Willy Barth, 2728

Centro - 85948-000

TARCISIO LOIRI BACK

Pato Bragado - Paraná

Responsável Legal



RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39 I.E.: 90590730-17
AV. WILLY BARTH, 2728, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1239 e-mail: hotelfritzen@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portador do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, em 20 de junho de 2018.

07.230.658/0001-39

Ruppenthal & Back Ltda. ME

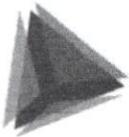
Av. Willy Barth, 2728

Centro - 85948-000

Pato Bragado - Paraná

TARCISIO LOIRI BACK

Responsável Legal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	74846981991
Nome	TARCISIO LOIRI BACK		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, alterada em 14/03/2012 sob nº 20121274012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, PR, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL e TARCISIO LOIRI BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

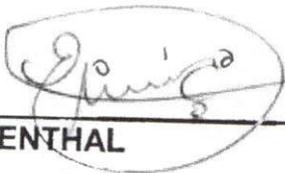
Folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, a presente alteração, em única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

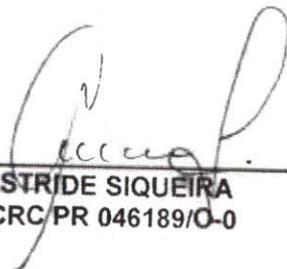
Pato Bragado - PR, 23 de Junho de 2016.



ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOIRI BACK

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC/PR 046189/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Pato Bragado PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2454, Sala, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

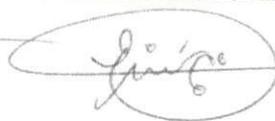
§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, Proveniente de resultados Acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Al.







Andressa





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 412.0541198-7

1) ELI RUPPENTHAL, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade n.º 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) TARCISIO LOIRI BACK, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de RUPPENTHAL & BACK - ME e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

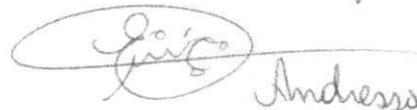
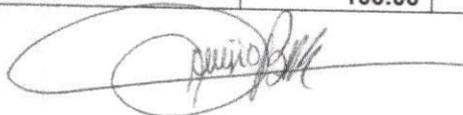
CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2005 tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicilio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Video Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Ac.



Andress



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

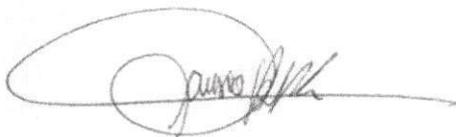
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

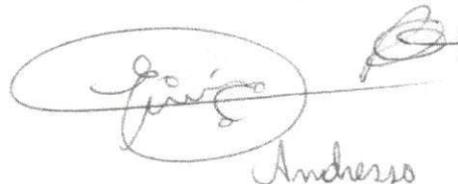
CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Se: 


Andressa



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

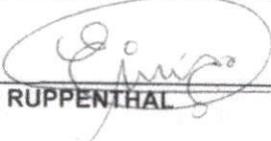
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

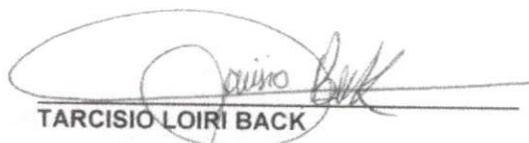
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

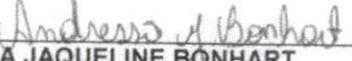
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

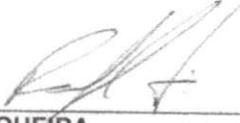
Pato Bragado - PR, 09 de Março de 2012

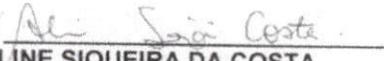

ELI RUPPENTHAL


TARCISIO LOIRI BACK

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0541198-7	CNPJ 07.230.658/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2005	Data de Início de Atividade 05/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA WILLY BARTH, 2728-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social RESTAURANTE E LANCHONETE COM SERVIÇO COMPLETO, SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COMIDA, REFEIÇÃO POR KILO E POR PESO, FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA EMPRESAS E DOMICILIO, HOTEL COM SERVIÇO COMPLETO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, SUCOS, CHÁS, BEBIDAS DESTILADAS, PADARIA, LOJA DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA DE GELO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, VENDA E CONSERTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ANTENAS PARABÓLICAS, VENDA E INSTALAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVOS, UTENSÍLIOS E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS, VIDEO LOCADORA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES E BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELI RUPPENTHAL 000.310.859-70	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
TARCISIO LOIRI BACK 748.469.819-91	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/07/2016	Número: 20164088806	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de maio de 2018

18/347729-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Boleto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

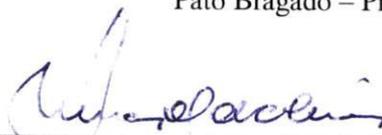
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na CURITIBA, S/n.º, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Curitiba S/n, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 082/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função: Sócia Administradora





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.168.299-3



POLEGAR DIREITO



Iria Adelina Ritt

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 2.168.299-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2011

NOME: IRIA ADELINA RITT

FILIAÇÃO: ERVINO ANTONIO RITT
CLOTILDE SCHMIDT RITT

NATURALIDADE: TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=500, LIVRO=1BA, FOLHA=100

CPF: 369.213.359-68

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Iria Adelina Ritt
Newton Tadeu Rocha

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º082/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

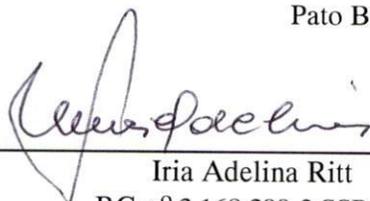
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, inciso I da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



DECLARAÇÃO

SERGIO LUIS SPIES, brasileiro, casado, residente na Avenida Willy Barth, 3000 Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil registro geral n.º 4.648.735-4 SESP/PR e CPF n.º 667.296.459-20 e CRC 055568/O-0 Contador da empresa INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA – ME inscrita sob CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, localizada na Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, no Município de Pato Bragado – PR, DECLARO, que esta se enquadra com microempresa optante pelo simples nacional.

Sendo está expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 21 de junho de 2018.



Sergio Luis Spies
Contador





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	36921335968		
Nome	IRIA ADELINA RITT		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 082/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

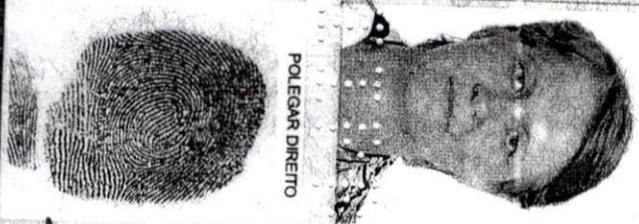
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.512.426-8



POLEGAR DIREITO

Sonia M. W. Reveilleau

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

FILIAÇÃO: VALENTIN WENTZ
DILETA BECK WENTZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE
C.CAS=1784, LIVRO=6B, FOLHA=138

CPF: 513.437.209-82

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

[Handwritten mark] 21 JUN. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signatures]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ	(Mãe) DILETA BRECK WENTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 513.437.209-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) AV CONTINENTAL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidacao de Contrato/estatuto	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME		NÚMERO 2742	
LOGRADOURO (rua,av,etc.) AV WILLY BARTH		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948.000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CQD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais		
Atividades secundárias 52.49-3/03	Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
74.99-3/13	Casas de festas e eventos		
55.21-2/01	Restaurante		
55.24-7/02	Serviços de buffet		
15.81-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados		
74.99-3/99	Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE	
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005		AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 JUN. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Escritório de Mai. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2005
SOB NÚMERO: 20053161602
Protocolo: 05/316160-2

Empresa: 41105168550
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

0102627

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 513.437.209-82 ✓

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 09:04:51, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 118992771

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Quatro assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas na parte inferior direita do documento. As assinaturas são fluidas e variadas em estilo.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M.W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG Nº 3.512.426-8
CPF Nº 513.437.209-82
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)
04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Leite

M

dos

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, com endereço á Avenida Willy Barth, Nº 2742, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - PR

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0516855-0	CNPJ 04.089.023/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS RESTAURANTE SERVIÇOS DE BUFFET FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Número: 20053161602 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU		CPF: 513.437.209-82	
Identidade: 35124268,SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Universal	
Estado Civil: Casado			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 30 de maio de 2018

18/382576-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, - Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR e CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, - com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

21/09/2000

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

TOLEDO

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP
Endereço: Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor – Marechal Cândido Rondon – PR
Telefone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: ISENTA
Inscrição Municipal: 12375

Marechal Cândido Rondon/PR, 21 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes à realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 082/2018, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01

Item	QUT	Descrição dos Serviços / MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para realização do, VII SARAU IN CONCERT, que tem data prevista para 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, sendo os seguintes profissionais: 01 Maestro: Profissional com licenciatura em música, deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para todos os corais participantes do evento, com conhecimento em peças de cunho erudito, fazer arranjos de partituras específicas para o evento, ministrar workshop e aula oficina de regência coral, ter conhecimento em regência	8.610,00	8.610,00

[Handwritten signatures and initials]

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP

CNPJ: 28.884.266/0001-63

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 12375

Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor

Marechal Cândido Rondon – Paraná

Fone: (45) 9 9981-8646

Email: gersongiese@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA
DO OESTE DO PARANÁ

	de solistas líricos, soprano e barítono. 01 Pianista concertista: Profissional com formação em curso de piano, com experiência em concertos musicais. 01 Solista soprano lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal soprano lírico, 01 Solista barítono lírico: Profissional com bacharel em canto lírico, que executa as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal barítono lírico. MARCA: AACOP		
Valor Total (R\$)			8.610,00

PLANILHA DE CUSTOS REFERENTES AO LOTE 01

Item	Valor (R\$)
Cachê do Maestro	Maestro: Matheus Cruz. Profissional cursando mestrado em regência coral nos Estados Unidos com amplo conhecimento como arranjador e regente erudito/concertista de grandes coros. Cachê artístico: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Diárias de hotel	De 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, totalizando 04 diárias com café da manhã ao valor unitário de R\$ 100,00. Total com diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Despesas com alimentação	De 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, almoço e jantar, totalizando 08 refeições ao custo de R\$ 25,00 cada. Total com alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Passagens	Translado de ida e volta em ônibus de linha, de Maringá/PR a Pato Bragado/PR. Total com passagens: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Subtotal	R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
Cachê Pianista e Concertista	Profissional: Raquel Rubinatto. Reconhecida por tocar na orquestra de Cascavel e Festivais de música erudita. Cachê artístico: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Despesas transporte	De 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, totalizando 04 idas e voltas de Cascavel/PR a Pato Bragado/PR. Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Subtotal	R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

[Handwritten signatures and initials]

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP

CNPJ: 28.884.266/0001-63

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 12375

Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor

Marechal Cândido Rondon – Paraná

Fone: (45) 9 9981-8646

Email: gersongiese@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA
DO OESTE DO PARANÁ

Cachê soprano lírico	Profissional: Michele Coelho. Cursando mestrado na cidade de Veneza na Itália, responsável pelos solos líricos e preparação vocal do grande coro. Cachê artístico: 600,00 (seiscentos reais)
Despesa transporte	De 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, totalizando 04 idas e voltas de Marechal Cândido Rondon/PR a Pato Bragado/PR. Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Subtotal	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Cachê barítono lírico	Profissional: Djonatan Ledur. Formado em canto lírico pela EMBAP do Paraná, em bacharel em canto; solista lírico barítono e preparador do coro de vozes masculinas Cachê artístico: 550,00 (quinhentos reais)
Despesa transporte	De 28 de Junho a 01 de Julho de 2018, totalizando 04 idas e voltas de Toledo/PR a Pato Bragado/PR. Total: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Subtotal	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Despesas com confecção de banner para divulgação do evento no local dos ensaios e no local do concerto	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Aluguel de piano digital para os 04 dias de ensaios e concerto para uso da pianista Raquel Rubinatto	R\$ 100,00 (cem reais)
Despesas administrativas: honorários contábeis, taxas cartorárias, organização da equipe de profissionais para o evento e assessoramento integral aos profissionais e equipes	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Subtotal	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Total	R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 8.610,00 (Oito mil, seiscentos e dez reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



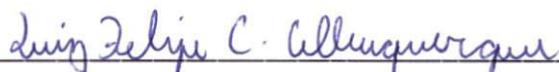
Prazo para Prestação dos Serviços: Em parcela única, na data acordada (nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018).

Dados bancários: BANCO 001 (Banco do Brasil) – AGÊNCIA 0859-1 – CONTA CORRENTE 49.549-2.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente


4

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de Junho a 1º de Julho de 2018, modalidade Pregão Nº 082/2018, nas dependências do Centro Cultural “ Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência Anexo ao Edital.

LOTE 02

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.000	UND	Sanduiche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
02	500	UND	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	R\$ 1,10	R\$ 550,00
03	500	UND	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
04	500	UND	Bolo Salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	R\$ 1,30	R\$ 650,00
05	500	UND	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	R\$ 0,55	R\$ 275,00
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola.	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE R\$ 7.575,00 (Sete Mil Quinhentos e setenta e cinco Reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 7.575,00 (Sete Mil Quinhentos e setenta e cinco Reais).

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme Item 16.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

[Handwritten signatures]



RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39 I.E.: 90590730-17
AV. WILLY BARTH, 2728, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1239 e-mail: hotelfritzen@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ruppenthal & Back Ltda
Av. Willy Barth, 2728 – Centro
Pato Bragado-PR
(45) 3282-1239
hotelfritzen@hotmail.com
CNPJ: 07.230.658/0001-39
IE: 90590730-17

Pato Bragado/PR, 21 de junho de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 02

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria e Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs. MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ	3,02	3.020,00
02	500	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate. MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ	1,16	580,00
03	500	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha. MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ	3,48	1.740,00
04	500	Bolo salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	1,29	645,00



RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39 I.E.: 90590730-17
AV. WILLY BARTH, 2728, CENTRO - PATO BRAGADO/PR CEP: 85.948-000
Tel: (45) 3282-1239 e-mail: hotelfritzen@hotmail.com

		MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ		
05	500	Calça virada doce com no mínimo 50g cada. MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ	0,61	305,00
06	250	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola MARCA: RESTAURANTE DO LOBÓ	4,84	1.210,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo entrega dos produtos: Serão entregues e servidos durante a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR.

Dados Bancários: BANCO SICREDI
Ag. 0715
C/C: 21815-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

07.230.658/0001-39
Ruppenthal & Back Ltda - ME
Av. Willy Barth, 2728
Centro - 85948-000
Pato Bragado - PR
TARCISIO LOIRI BACK
Representante Legal

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º082/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 03 – TETO R\$ 22.454,85

ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS LANCHES	V. UNIT.	Valor Global
01	23	UNID.	Confecção de camisa polo sob medida, na cor cinza e golas, viés nas mangas e barras na cor preta. Com logo do evento do SARAU IN CONCERT no lado esquerdo e bandeira do município de Pato bragado nas costas, ambos bordados. Conforme imagem abaixo. MARCA BELUART 	45,00	1035,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.035,00 (HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital



Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função: Sócia Administradora





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 019/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 643, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME**, com sede na Rua Curitiba n.º 187, Loteamento Novo Millenium, na Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *fabricação de confecções de roupas para o vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecção de mesa, cama e banho e cortinados no atacado e varejo, comercio de tecidos e aviamentos em geral, serviços de serigrafia em peças do vestuário comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário*; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01795698/0001-41
Razão Social: INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA ✓
Endereço: R CURITIBA 187 / LOT NOVO MILLENIUM / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018061807261152230601

Informação obtida em 21/06/2018, às 10:34:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA ✓
CNPJ: 01.795.698/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:30:07 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **FB44.382E.0281.5EA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018241901-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.795.698/0001-41** ✓
Nome: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 904/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ✓
CPF/CNPJ: 01.795.698/0001-41

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 21 de Junho de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 977379324977379



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE CONFECOES BELUAR LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.795.698/0001-41
Certidão nº: 152394402/2018
Expedição: 21/06/2018, às 10:26:12
Validade: 17/12/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE CONFECOES BELUAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.795.698/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO – PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

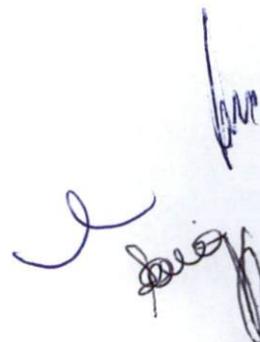
A Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com Sede a Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A Empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portadora do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função: Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2018

Pato Bragado – Pr, em 21 de Junho de 2018.

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente Indústria de Confeções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 082/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função: Sócia Administradora





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **INDUSTRIA DE CONFECÇOES BELUAR LTDA** ✓

CNPJ: **01.795.698/0001-41**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INDUSTRIA DE CONFECÇOES BELUAR LTDA**, CNPJ 01.795.698/0001-41, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h51min02 do dia 21/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **7GDX.XWTW.VBFN.XV5A**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Silva'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. Silva'.



Consulta de Impedidos de Licitar

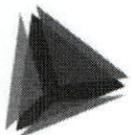
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	01795698000141 ✓
Nome	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ✓		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	36921335968
Nome	Iria Adelina Ritt		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

Handwritten signatures



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	08709119965 ✓
Nome	Daniela Luana Bergmann		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 007/2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 096 de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **Empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**, com sede na Av. Willy Barth, n.º 2742, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de: *Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, casas de festas e eventos, Restaurante e similares, Serviços de Alimentação para eventos e recepção – Bufê, Fabricação de Produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção Própria outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 30 de janeiro de 2018. ✓


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/06/2018 às 09:17:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04089023/0001-75 ✓
Razão Social: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME ✓
Nome Fantasia: VIDROFLOR
Endereço: AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018 ✓

Certificação Número: 2018053011255800133545

Informação obtida em 11/06/2018, às 09:05:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU** ✓
CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:36:43 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **8607.32E7.77F9.01CB** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018184701-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.089.023/0001-75**
Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 882/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 11 de Junho de 2018

Número de Autenticidade: 578868857578868

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.089.023/0001-75

Certidão nº: 151583614/2018

Expedição: 11/06/2018, às 09:08:33

Validade: 07/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.089.023/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 082/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 082/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 21 de Junho de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG: 3.512.426-8

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.089.023/0001-75

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ✓

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 09:03:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão. ✓

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 605706115

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CPF: 513.437.209-82 ✓

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 09:04:51, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 118992771

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU** ✓

CNPJ: **04.089.023/0001-75** ✓

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**, CNPJ 04.089.023/0001-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h00min22 do dia 11/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W7Y7.17YP.WX88.35CP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luis'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sonia Marilei Wentz Reveilleau'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

CPF: **513.437.209-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, CPF 513.437.209-82, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h00min50 do dia 11/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 56K4.6PBD.5ENB.86PB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

The image shows four handwritten signatures in blue ink, arranged in a cluster in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45)3254-2512

INSCRIÇÃO: 0007396 DATA: 18/10/2017 LIVRO: A-069 FOLHA: 281

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-069 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 0007396, às fls. 281, em data de 18/10/2017, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0007396

LIVRO: A-069

DATA: 18/10/2017

Apontado sob nº 0057087 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social, de teor seguinte:

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP, com sede à Rua Edvino Ohlweiler, nº: 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon - Paraná, CEP: 85960-000

DATA DO REGISTRO: 18 de outubro de 2017.

ESPÉCIE: Extrato do Estatuto.

PATRIMÔNIO SOCIAL: O Patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos sócios, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legadas em testamento.

DATA DA FUNDAÇÃO: 10/10/2017

FINALIDADE: A AACOP tem por objetivo geral a produção e a promoção da Cultura e das suas artes, como: música, artes cênicas, artes plásticas, dança, canto coral, dentre outros, bem como a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

DURAÇÃO: Indeterminada.

ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA: A entidade terá três poderes constituídos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Eleita; c) Conselho Fiscal

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: A dissolução da AACOP só poderá ser discutida e votada em Assembléia Geral Extraordinária dos associados remanescentes, se vier a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas previstas no presente Estatuto, mediante proposta de, pelo menos, metade mais um, dos associados existentes, podendo a Assembléia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA: Presidente: Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque; Vice-Presidente: Mathiel Eduardo Rohloff; Secretário: Aline Roberta da Silva; Tesoureiro: Lucas Gabriel de Almeida



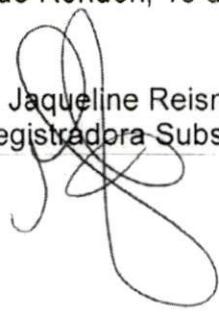
Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2017 Eu, _____ (Jaqueline Reisner), Registradora Substituta, a subscrevi.



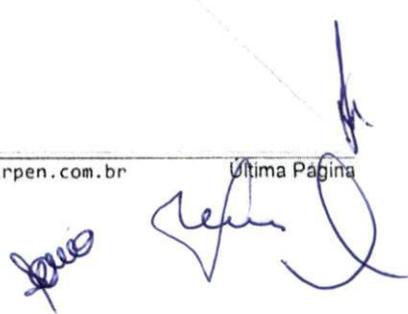
O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2017.

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURA DO OESTE DO PARANÁ

AACOP

CAPÍTULO I

Denominação, Objetivo, Sede

Art. 1º – A Associação Arte Cultura do Oeste do Paraná - AACOP é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, e de natureza cultural, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se do presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – A Associação Arte Cultura do Oeste do Paraná – AACOP com sede na Rua Edvino Ohlweiler nº 2010, Bairro Beija Flor, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil.

Art. 3º – O prazo de duração da AACOP é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º – A AACOP tem por objetivo geral a produção e a promoção da Cultura e das suas artes, como: música, artes cênicas, artes plásticas, dança, canto coral, dentre outros, bem como a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - A AACOP tem por objetivos específicos:

I - Aperfeiçoar, amparar a vida cultural e social da Associação;

II – Sugerir, estimular, promover, coordenar e executar as ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

III – Promover e organizar eventos, exposições, mostras, espetáculos, oficinas, workshops, seminários, palestras, conferências, fóruns, encontros, colóquios, cursos, vivências, festas, festivais, celebrações, apresentações artísticas e concursos artísticos culturais;

IV - Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular tradicional brasileira e da região oeste do Paraná, com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;

V - Promover ações de reflexão, documentação e divulgação em torno da cultura brasileira e universal, incluindo todos os seus segmentos (popular, erudito, tradicional);

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registadora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Alina
Luiz
[Signature]

VI – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, contribuindo para conscientização das pessoas, na formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;

VII – Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;

VIII – Difundir as diferentes manifestações artísticas de música, canto, dança, artes plásticas, cinema e teatro;

IX – Divulgar a produção cultural brasileira e universal, produzir: obra cinematográfica e videográfica, obra fonográfica, obra fotográfica, publicações impressas e on-line, multimídia, produtos promocionais, instrumentos musicais, sites, obras utilizando como suporte novas mídias a serem criadas;

X – Contribuir para a formação cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo e cultural;

XI – Prestar serviços relacionados às atividades da AACOP, incluindo curadoria, consultoria e produção artística, e promover a comercialização e distribuição de produtos próprios e de terceiros, pertinentes aos projetos desenvolvidos pela Associação;

Parágrafo Único - É facultado à AACOP: (a) promover a capacitação e formação de profissionais, bem como, estimular a cooperação e o voluntariado; (b) organizar e/ou promover a edição e publicação de livros, periódicos, compact discs, dvds, sites e similares, mediante a utilização de serviços especializados de terceiros; (c) captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos que visem o desenvolvimento sustentável em todas as suas esferas; (d) promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, patrimônio material, imaterial e vivo; (e) promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; e (f) incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

CAPÍTULO III

Associados e Categorias

Art. 6º – A AACOP será composta por membros associados que se classificam em três categorias:

§ 1º - Fundadores: São considerados sócios Fundadores todos aqueles que estiveram presentes na Assembleia de Fundação da Associação. Terão os mesmos direitos e deveres como os sócios efetivos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANE BARROS GUINA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Aline
Luís
Luís

§ 2º - Efetivos: Consideram-se sócios efetivos todos aqueles que participam ativamente da Associação;

§ 3º - Colaboradores: São considerados sócios colaboradores todos aqueles que, sem atuar ativamente da Associação, venham a contribuir para a manutenção da entidade.

CAPÍTULO IV

Admissão de Associados

Art. 7º – Serão sócios, pessoas civilmente aptas, voluntárias, que se disponham a participar ou colaborar na difusão da arte e da cultura ou que contribua com valores substanciais para a manutenção da entidade.

§ Único – Não poderá haver distinção racial, social, religiosa ou política na composição do quadro social.

Art. 8º – A admissão dos associados colaboradores proceder-se-á por aprovação da diretoria em conjunta, devendo o candidato ter sido apresentado por um associado.

CAPÍTULO V - Direitos e Benefícios dos Associados

Art. 9º Os sócios terão os seguintes direitos:

- a) Votar, desde que maior de 16 anos, e ser votado se civilmente apto, desde que esteja em dia com as obrigações estatutárias;
- b) Propor a admissão de novos sócios;
- c) Dar sugestões de interesse social;
- d) Frequentar cursos, conferências e promoções de arte e recreativas promovidas pela Entidade e tomar parte dos debates de interesse social;
- e) Participar das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os Associados da AACOP, não respondem subsidiariamente, civil ou judicialmente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO VI

Deveres dos Associados

Art. 11 – São deveres dos associados:

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FARIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escritora Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Aline' and other illegible signatures.

- a) Cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Zelar na conservação do patrimônio da AACOP;
- c) Se fazer presente nas Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- d) Prestigiar a entidade e responsabilizar-se pelos materiais pertencentes à Associação e confiados na sua guarda;
- e) Colaborar em tudo para a boa ordem e êxito de qualquer promoção;
- f) Desempenhar fielmente os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados;

CAPÍTULO VII
Das Penalidades

Art. 12 – Ao associado que não cumprir os deveres previstos neste estatuto, sem justificativas, serão impostas as seguintes penalidades definidas pela Diretoria Executiva:

- a) Advertência;
- b) Afastamento temporário;
- c) Afastamento definitivo.

§ único – Do afastamento definitivo caberá recurso à primeira Assembleia Geral, se interessado assim o desejar.

CAPÍTULO VIII
Da Direção Geral

Art. 13 - A entidade terá três poderes constituídos:

- a) Assembleia Geral, que é soberana em suas decisões;
- b) Diretoria eleita, a quem compete a administração da entidade nos termos do presente estatuto;
- c) Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, ao qual cabe a fiscalização dos atos da Diretoria.

CAPÍTULO IX
Das Assembleias Gerais



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature that appears to be "Jaqueline".
 - The name "Aline" written vertically.
 - The name "Jaqueline" written vertically.
 - The name "Jaqueline" written horizontally at the bottom.

Art. 14 – A Assembleia Geral é o único órgão máximo e reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de novembro, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15 – As convocações das Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser feitas:

- a) – Pela Diretoria;
- b) – A requerimento, pelo menos, com assinatura da maioria dos sócios Efetivos ou 1/3 (um terço) dos sócios das demais categorias com a indicação expressa na Ordem do Dia.

Art. 16 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias através de comunicação escrita aos sócios, ou pela imprensa escrita e/ou falada de Marechal Cândido Rondon, podendo funcionar em primeira convocação com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número de associados, constando sempre a Ordem do Dia.

Art. 17 – São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleição da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar Recursos das decisões da Diretoria;
- c) Examinar o relatório anual apresentado pela Diretoria e o balanço Financeiro, aprovando ou não as prestações de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Alteração do Estatuto;
- e) Aquisição/venda de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO X

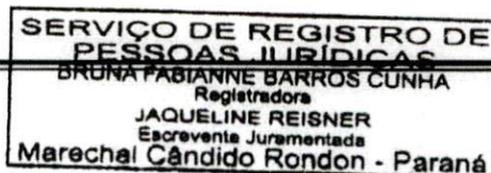
Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 18 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, entre os sócios, em voto secreto ou aclamação e se constituirá de: um(a) Presidente; um(a) Vice-Presidente; um(a) Secretário(a); um(a) Tesoureiro(a).

Art. 19 – O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente seus membros, por uma vez subsequente, para o mesmo cargo.

§ Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário cabendo recurso às suas decisões à Assembleia Geral.

Art. 20 – São atribuições da Diretoria:



Almeida
Luiz
[Signature]

- a) Organizar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- b) Propor à Assembleia Geral a aquisição de bens móveis e imóveis para constituírem o patrimônio social;
- c) Propor e aprovar a participação e organização de eventos;
- d) Estabelecer critérios para organização de fundos conforme autorização dada pela Assembleia;
- e) Designar ou contratar, quando necessário, dirigente de canto, música, organizações de eventos e demais prestadores de serviço;
- f) Aplicar penalidades aos sócios, previstas no presente Estatuto e no Regimento Interno.

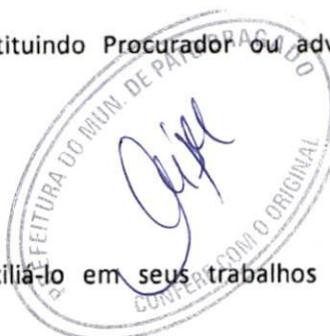
Art. 21 – Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio social;
- c) Autorizar conjuntamente com o Tesoureiro , ou a quem suas vezes fizer , o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e documentos de retirada de valores depositados em estabelecimentos bancários, bem como receber estas e outras importâncias pertencentes a Associação;
- e) Acompanhar a Associação na elaboração de programas e temários e organizar excursões de integração e /ou participação de festivais, encontros de arte;
- f) Receber da Tesouraria os balancetes e apresentá-los à Diretoria na primeira reunião que se realizar;
- g) Apresentar a cada ano à Assembléia Geral Ordinária, um relatório completo das atividades desenvolvidas e do movimento financeiro do ano;
- h) Representar a Associação Judicial e Extrajudicial, constituindo Procurador ou advogado, quando necessário, sempre ouvida a Diretoria.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos concernentes à administração da Entidade.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Alina
Reisner
2023

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Lavrar as atas e cuidar da correspondência da Associação;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Entidade;
- e) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Dirigir os serviços da Tesouraria, mantendo em dia as escriturações contábeis;
- c) Assinar, juntamente com o presidente todos os documentos decorrentes de responsabilidade financeira, efetuando os pagamentos autorizados, mediante a devida quitação;
- d) Apresentar à Diretoria balancete mensal ou bimestral das receitas e despesas, e no fim de cada exercício, um balanço geral;
- e) Franquear ao presidente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, os livros e documentos de sua responsabilidade;
- f) Recolher a estabelecimento bancário, todo saldo de caixa e assinar os cheques visados pelo Presidente para as respectivas retiradas.

CAPÍTULO XI - Do Conselho Fiscal

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, emitindo seu parecer a ser apreciado em Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar a Diretoria na administração da Entidade;
- c) Assumir a Direção da Entidade, caso se der a vacância total dos cargos da Diretoria, tomando as providências, previstas nas Disposições Gerais do presente Estatuto.



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
PRIMA FARIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Handwritten signatures and initials:
Aline
Luiz
Jaco

CAPÍTULO XII - Do Patrimônio Social

Art. 26 - O patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos sócios, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legadas em testamento.

CAPÍTULO XIII - Das Disposições Gerais

Art. 27 - O presente Estatuto poderá ser alterado, em Assembleia Geral, com anuência de pelo menos 2/3 dos associados presentes;

Art. 28 - Os cargos vagos, isoladamente, na Diretoria serão preenchidos por indicação do presidente e aprovação dos demais membros da Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Vagando todos os cargos da Diretoria, por qualquer motivo, assumirá o Conselho Fiscal, que convocará novas eleições para completar o mandato, no prazo máximo de 20 dias.

Art. 30 - A dissolução da AACOP só poderá ser discutida e votada em Assembleia Geral Extraordinária dos associados remanescentes, se vier a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas previstas no presente Estatuto, mediante proposta de, pelo menos, metade mais um, dos associados existentes, podendo a Assembleia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

§ Único - Apurado o acervo existente e deliberada à dissolução, será o mesmo destinado a uma sociedade de fins idênticos ou semelhantes, devidamente registrada nos Órgãos competentes, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 31 - O exercício administrativo obedecerá ao ano civil.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO XIV - Das Disposições Transitórias

Art. 33 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Fundação da AACOP realizada em 10 de outubro de 2017, às 21 horas.

Art. 34 - A primeira Diretoria eleita no dia 10 de outubro de 2017 com os seguintes membros e cargos:

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
SECRETARIA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



alvine
duy
2017

Diretoria Executiva

Presidente: Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08.

Vice-presidente: Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº436, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65.

Secretário(a): Aline Roberta da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06.

Tesoureiro(a): Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01, CPF 116.030.109-39.

Conselho Fiscal:

Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00.

Paloma Bianca Diedrich Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11.

Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00.

Art. 35 - São considerados Sócios Fundadores os seguintes Associados:

Gerson Daniel Giese, brasileiro, casado, regente de coral, residente na Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, loteamento Beija Flor, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº6.042.950-2, CPF nº 024.626.129-39.

Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº436, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65.

Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
BRUNA FABIANNE BARROS CONHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Handwritten signatures and initials, including 'Almeida' and 'Rohloff'.

Arnaldo Andres Leandro, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Walter Nyland, nº 1208, loteamento social, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 13.715.569-9, CPF nº 118.572.589-08.

Matheus Henrique Egewarth, Brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Machado de Assis, nº 810, Centro, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 10.645.054-4, CPF nº 117.997.839-01.

Nicolas Luis de Lima, brasileiro, solteiro, instrutor de artes cênicas, residente na Rua Tibagi nº 2770, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, RG nº 12.382.529-2, CPF nº 085.601.669-12.

Aline Roberta da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06.

Poliana Friedrich Giese, brasileira, casada, arquiteta, residente na Rua Edvino Ohlweiler 2010, Lot. Beija Flor, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 9.142.468-1, CPF nº 093.530.429-09.

Natan Timoteo Cruz, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua Piauí nº 380, Loteamento Élio Winter, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 9.709.415-2, CPF nº 104.185.729-25.

Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01.

Raidiane Nolasco Fernandes, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente na Rua São João del Rey, 5540, Vila Gaúcha, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 1.868.727 SSP/MS, CPF nº 107.042.459-57.

Gabriela Luiza Martinelli, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Aracajú nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.587.610-2, CPF nº 092.178.139-31.

Igor Matheus Benitez, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Santa Catarina, nº 1580, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.476.051-8, CPF nº 104.534.599-78.

Alisson Matheus da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.948- 3, CPF nº 086.662.589-50.

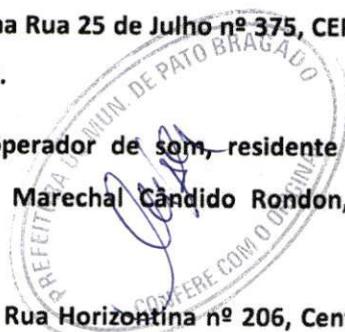
Lucie Maria Schreiner, brasileira, casada, artista plástica, residente na Linha Campos Sales s/n, Vila Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.594.523-0, CPF nº 036.531.439-00.

Fabiano Carlos Cassimiro, brasileiro, Solteiro, Pedagogo, residente na Rua 25 de Julho nº 375, CEP 85930-000, Nova Santa Rosa-PR, RG nº 8.545.501-0, CPF nº 048.681.759-80.

Marcos Venicius Kessler Scariotto, brasileiro, solteiro, técnico operador de som, residente na Rua Travessa Rio Branco nº 99, Bairro Continental, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, RG nº 10.877.752-4, CPF nº 068.473.779-50.

Willian Mathias Arndt, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Horizontina nº 206, Centro, CEP 85930-000, Nova Santa Rosa - PR, RG nº 13.740.682-9, CPF nº 055.244.849-40.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
 Registradora
 JAQUELINE REISNER
 Escrevente Juramentada
 Marechal Cândido Rondon - Paraná



almeida
Luiz
[Signature]

Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00.

Paloma Bianca Diedrich Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11.

Lucas Gabriel Blum, brasileiro, solteiro, auxiliar contábil, residente na Rua 12 de outubro, nº 1482, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.726.041-9, CPF nº 102.293.269-12.

Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08.

Dérik Leonhardt Neske, brasileiro, solteiro, auxiliar de biblioteca, residente na Rua Maranhão nº 1499, Jardim Líder, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 10.518.284-8, CPF nº 083.199.099-61.

Marechal Cândido Rondon - PR em 10 de outubro de 2017.

Luiz Felipe C. Albuquerque
Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque

Presidente



Aline Roberta da Silva
Aline Roberta da Silva

Secretária



Arion Augusto Nardello Nasihgil
Arion Augusto Nardello Nasihgil
Advogado - OAB/PR 61.119

Arion Augusto Nardello Nasihgil
Advogado - OAB/PR 61.119

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, n. 17/3
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-216
 E-mail: cartoesnardello@protestos.com.br

SELO DIGITAL: k1jpd . L4mTT . TCVbM - ISvnm . hdeNE

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [HuHm0g33]-LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 [HuHm2UR3]-ALINE ROBERTA DA SILVA

Marechal Cândido Rondon, 17 de Outubro de 2017.
 Em Teor da verdade.

Nardello

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO



SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Handwritten signatures]

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 6jVqG.Osh7L.OZcc2. Controle: X9wj.aUuu6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0057087
REGISTRADO Nº 0007396 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 281/292
18 de outubro de 2017

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Jureamentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

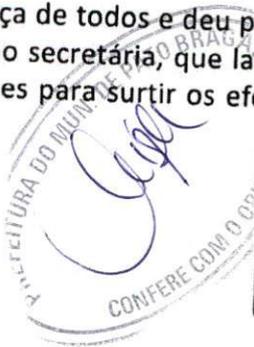
**ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO OESTE DO
PARANÁ - AACOP**

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às vinte e uma horas na cidade de Marechal Cândido Rondon, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Gerson Daniel Giese, brasileiro, casado, regente de coral, residente na Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, loteamento Beija Flor, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 6.042.950-2, CPF nº 024.626.129-39, Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº 436, centro, CEP 85960-000, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65, Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00, Arnaldo Andres Leandro, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Walter Nyland, nº 1208, loteamento social, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 13.715.569-9, CPF nº 118.572.589-08, Matheus Henrique Egewarth, Brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Machado de Assis, nº 810, Centro, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, RG nº 10.645.054-4, CPF nº 117.997.839-01, Nicolas Luis de Lima, brasileiro, solteiro, instrutor de artes cênicas, residente na Rua Tibagi nº 2770, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, RG nº 12.382.529-2, CPF nº 085.601.669-12, Aline Roberta da Silva, Brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06, Poliana Friedrich Giese, brasileira, casada, arquiteta, residente na Rua Edvino Ohlweiler 2010, Lot. Beija Flor, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 9.142.468-1, CPF nº 093.530.429-09, Natan Timoteo Cruz, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua Piauí nº 380, Loteamento Élio Winter, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 9.709.415-2, CPF nº 104.185.729-25, Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01, CPF 116.030.109-39, Raidiane Nolasco Fernandes, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente na Rua São João del Rey, 5540, Vila Gaúcha, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 1.868.727 SSP/MS, CPF nº 107.042.459-57, Gabriela Luiza Martinelli, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Aracajú nº 399, Bairro Alvorada, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.587.610-2, CPF nº 092.178.139-31, Igor Matheus Benitez, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Santa Catarina, nº 1580, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 12.476.051-8, CPF nº 104.534.599-78, Alisson Matheus da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.948- 3, CPF nº 086.662.589-50, Lucie Maria Schreiner, brasileira, casada, artista plástica, residente na Linha Campos Sales s/n, Vila Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.594.523-0, CPF nº 036.531.439-00, Fabiano Carlos Cassimiro, brasileiro, Solteiro, Pedagogo, residente na Rua 25 de Julho nº 375, CEP 85930-000, Nova Santa Rosa-PR, RG nº 8.545.501-0, CPF nº 048.681.759-80, Marcos Venicius Kessler Scariotto, brasileiro, solteiro, técnico operador de som, residente na Rua Travessa Rio Branco nº 99, Bairro Continental, CEP 85960-000, RG nº 10.877.752-4, CPF nº 068.473.779-50, Willian Mathias Arndt, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Horizontina nº 206, Centro, CEP 85930-000, RG nº 13.740.682-9, CPF nº 055.244.849-40, Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00, Paloma Bianca Diedrich Rodrigues,

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aline
Luiz
[assinatura]
[assinatura]

brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11, Lucas Gabriel Blum, brasileiro, solteiro, auxiliar contábil, residente na Rua 12 de outubro, nº 1482, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.726.041-9, CPF nº 102.293.269-12, Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08, Dérik Leonhardt Neske, brasileiro, solteiro, auxiliar de biblioteca, residente na Rua Maranhão nº 1499, Jardim Líder, Marechal Cândido Rondon - PR, RG nº 10.518.284-8, CPF nº 083.199.099-61. relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque que escolheu a mim Aline Roberta da Silva para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Diretoria, presidente – Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, produtor cultural, residente na Linha Campos Sales, s/n, Margarida, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85974-000, RG nº 7.037.699-7, CPF nº 039.840.309-08, vice presidente - Mathiel Eduardo Rohloff, brasileiro, solteiro, multiplicador de treinamento, residente na Rua 7 de Setembro nº436, centro, CEP 85960-000, RG nº 8.661.919-9, CPF nº 044.836.559-65, secretária - Aline Roberta da Silva, Brasileira, solteira, estudante, residente na Rua das Palmeiras, nº 399, São Matheus, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon- PR, RG nº 12.770.963- 7, CPF nº 086.662.659-06, tesoureiro - Lucas Gabriel de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Continental, nº 634, Loteamento Florença, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, RG nº 13.036.925-01, CPF 116.030.109-39, conselho fiscal - Diogo William Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de CQ, residente na Rua da Felicidade, nº 701, Vila Pioneira, Toledo - PR, CEP 85909-190, RG nº 10.663.888-8, CPF nº 074.215.159-00 - Paloma Bianca Diedrich Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Rio de Janeiro nº 678, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, RG nº 13.302.261-9, CPF nº 114.031.399-11 - Jyan Jonhatã Phellyppe Lunardi Oviedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Boa Vista, nº 244, Centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85930-000, RG nº 9.416.962-3, CPF nº 092.131.459-00. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrei a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aline
Luiz
[Handwritten signatures]

mim e pelo Presidente e por todos os demais presentes, como sinal de sua aprovação. Marechal Cândido Rondon em 10 de outubro de 2017.

Luiz Felipe C. Albuquerque
Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
Presidente



Aline Roberta da Silva
Aline Roberta da Silva
Secretária

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@rondonpr.com.br



SELO DIGITAL: A1jpd - L4mTT - z3VbM - 15xnM - 6b94V
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[HuHm0g32] - LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
[HuHm2UR2] - ALINE ROBERTA DA SILVA

Marechal Cândido Rondon, 17 de Outubro de 2017.
Em Teste da verdade.

Marechal

GLAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO RECONHECIDO

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº EJVqG 6FV2z R9KUe, Controle: ckUkz.ETqnL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0057086
REGISTRADO Nº 0007395 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 276/280
18 de outubro de 2017
Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

Jaqueline Reisner

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Luiz Felipe
Aline

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.037.699-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.037.699-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2016

NOME: LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO: ALVARO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR
OLIVETE TERESINHA CASAGRANDE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO BRANCO/AC, DA SEDE
C.CAS=5791, LIVRO=29BE, FOLHA=191

CPF: 039.840.309-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.840.309-08

Nome
LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Nascimento
01/01/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
284B.E6EC.00A7.8245

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:35:04 do dia 11/11/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



Handwritten signature and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.884.266/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACOP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDVINO OHLWEILER	NÚMERO 2010	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO BEJA FLOR	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPECAVALCANTI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9961-7122 / (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **17:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28884266/0001-63
Razão Social: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA AACOP ✓
Nome Fantasia: AACOP
Endereço: RUA EDVINO OHLWEILER 2010 / BEIJA FLOR / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2018 a 07/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018060811431664818411

Informação obtida em 08/06/2018, às 11:43:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP ✓
CNPJ: 28.884.266/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:06 do dia 15/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2018 ✓

Código de controle da certidão: **08DF.8C44.170B.77EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018170314-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.884.266/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018170327-20

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 28.884.266/0001-63**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 06/07/2018  - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 8206/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-029-HQIKTH-266426381

Requerente:			
Contribuinte	ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - 466174 AACOP		
CNPJ/CPF:	28.884.266/0001-63		
Endereço:	RUA EDVINO OHLWEILLER	2010	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias. ✓

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 11 de junho de 2018. ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.884.266/0001-63

Certidão n°: 151408616/2018

Expedição: 06/06/2018, às 17:25:27

Validade: 02/12/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.884.266/0001-63 ✓ NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANÁ - AACOP - inscrito no CNPJ sob nº 28.884.266/0001-63, com sede na Rua Edvino Ohlweiler, n.º 2010, Bairro Beija Flor, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2018 - 12:01 horas. ✓

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 06.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

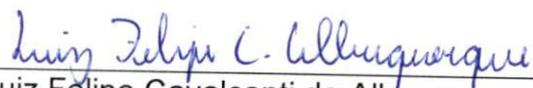
[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, produtor cultural, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca, portador da cédula de identidade RG nº 7.037.699-7 e inscrito no CPF sob nº 039.840.309-08, **DECLARO** para os devidos fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2018 da prefeitura do município de Pato Bragado/PR, que a Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ sob nº 28.884.266/0001-63, com sede à Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon/PR, foi registrada em 18/10/2017 e **esteve em situação de inatividade no ano de 2017**, portanto deixa de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do período. **Encaminho, em anexo, o recibo da ECF – Escrituração Contábil Digital do período 18/10/2017 a 31/12/2017**, comprovando a falta de movimentação de ordem patrimonial ou financeira, entregue pela contadora, a Sr^a ELZIRA HARDT MÜLLER, portadora da cédula de identidade RG nº 1.722.363-1, inscrita no CPF sob nº 369.194.209-10 e CRC/PR nº 023310/O-0.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
CPF 039.840.309-08
Presidente



Elzira Hardt Müller
CRC: 023310/O-0
Técnica Contábil





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

28.884.266/0001-63

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA AACOP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

18/10/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

34.D8.CB.A7.B5.9B.94.A5.37.79.F0.93.C6.25.56.5B.91.C7.00.51

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	36919420910	ELZIRA HARDT MULLER:36919420910	366750760129600668837 21549147360504648	25/04/2017 a 24/04/2020
Contador/Contabilista	36919420910	ELZIRA HARDT MULLER:36919420910	366750760129600668837 21549147360504648	25/04/2017 a 24/04/2020

NÚMERO DO RECIBO:

34.D8.CB.A7.B5.9B.94.A5.37.79.F0.93.
C6.25.56.5B.91.C7.00.51-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2018 às 17:16:45

97.8F.E2.20.D3.BD.13.B0.FA.85.
DD.B2.6E.5A.A1.0A

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

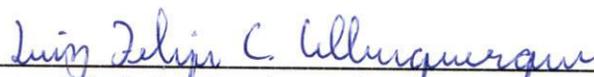
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

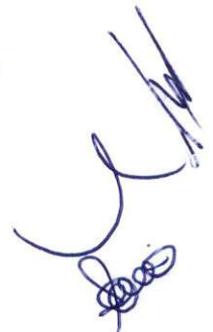
Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ nº 28.884.266/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, portador do documento de identidade RG nº 7.037.699-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 039.840.309-08, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente



Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

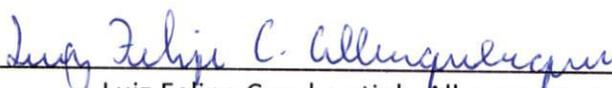
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

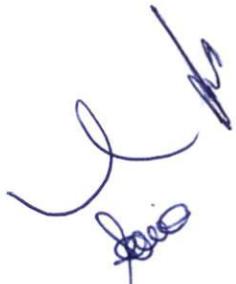
Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ nº 28.884.266/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, portador do documento de identidade RG nº 7.037.699-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 039.840.309-08, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ nº 28.884.266/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, portador do documento de identidade RG nº 7.037.699-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 039.840.309-08, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.


Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente

Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná - AACOP
CNPJ: 28.884.266/0001-63
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 12375
Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Fone: (45) 9 9981-8646
Email: gersongiese@yahoo.com.br



ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

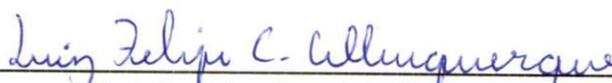
A proponente Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 082/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

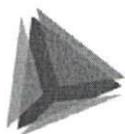
() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Marechal Cândido Rondon/PR, 13 de Junho de 2018.



Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
RG 7.037.699-7 CPF 039.840.309-08
Função: Presidente





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28884266000163
Nome	ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA AACOP		
Período publicação : de	01/10/2017	até	30/06/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA - AACOP

CPF/CNPJ: 28.884.266/0001-63 ✓

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:52:09 do dia 06/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: VB5V060618175209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	03984030908
Nome	LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

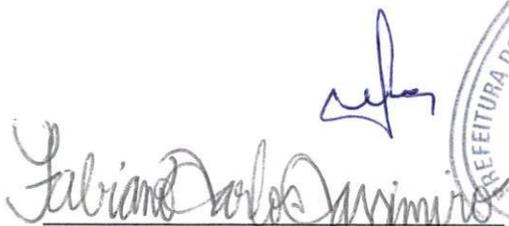
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a Associação Arte e Cultura do Oeste do Paraná – AACOP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.884.266/0001-63, estabelecida à Rua Edvino Ohlweiler, nº 2010, Bairro Beija Flor, Marechal Cândido Rondon-PR, possui capacidade técnica para atuar no ramo de: artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, atividades de exibição cinematográfica, ensino de artes cênicas, ensino de dança, ensino de música, ensino de arte e cultura, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras-de-arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, pois já prestou serviços na área musical na realização do 8º ENCORO (agosto/2017) para o Município de Nova Santa Rosa, inscrito no CNPJ sob nº 77.116.663/0001-09, localizado na Avenida Tucunduva, nº 833 – Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

Declaro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firma o presente.

Nova Santa Rosa-PR, 12 de Junho de 2018.



FABIANO CARLOS CASSIMIRO

Diretor do Departamento de Cultura

Portaria nº 077/2017

CPF nº 048.681.759-80

RG nº 8.545.501-0


FABIANO CARLOS CASSIMIRO
Diretor do Departamento de Cultura
Portaria nº 077/2017





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 082/2018, que tem como objeto a Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h20min, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, números dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes à realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME	04.089.023/0001-75
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA	01.795.698/0001-41
ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA – AACOP	28.884.266/0001-63
RUPPENTHAL & BACK LTDA	07.230.658/0001-39

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME	SONIA M. W. REVEILLEAU
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA	IRIA ADELINA RITT
ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA – AACOP	GERSON D. GIESE
RUPPENTHAL & BACK LTDA	TARCISIO L. BACK

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira onde se observou que as licitantes apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme anexo na tabela de lances abaixo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e constatou-se que todas as licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Propostas de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. As licitantes manifestaram interesse em negociar o valor dos produtos ora licitados, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório sendo assim declarada habilitada para o processo. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** os Objetos desta Licitação para as licitantes abaixo relacionadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 15h00min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

**LOTE 01 //EMPRESA VENCEDORA: ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA – AACOP.
VALOR GLOBAL R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).**

**LOTE 02 //EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME.
VALOR GLOBAL R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

**LOTE 03 //EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.
VALOR GLOBAL R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018.

OBJETO: Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR.

LOTE 01 TETO MAXIMO R\$ 8.613,33

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
SONIA	N/C					
BELUAR	N/C					
ASS. ARTE	8.610,00					
RUPPENTHAL	N/C					

LOTE 02 TETO MAXIMO R\$ 8.257,50

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
SONIA	7.575,00	7.490,00	7.470,00	7.450,00	7.430,00	7.410,00
BELUAR	N/C					
ASS. ARTE	N/C					
RUPPENTHAL	7.500,00	7.480,00	7.460,00	7.440,00	7.420,00	7.390,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
SONIA	7.380,00	7.050,00	6.950,00	6.870,00	6.800,00	6.750,00
RUPPENTHAL	7.100,00	7.000,00	6.900,00	6.850,00	6.790,00	6.500,00

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE	14º LANCE	15º LANCE	16º LANCE	17º LANCE
SONIA	6.450,00	6.280,00	6.150,00	6.050,00	5.980,00	5.890,00
RUPPENTHAL	6.300,00	6.200,00	6.100,00	6.000,00	5.900,00	5.800,00

LICITANTE	18º LANCE	19º LANCE	20º LANCE	21º LANCE	22º LANCE	23º LANCE
SONIA	5.790,00	5.700,00	5.600,00	5.500,00	5.400,00	5.300,00
RUPPENTHAL	5.750,00	5.650,00	5.550,00	5.450,00	5.350,00	5.250,00

LICITANTE	24º LANCE	25º LANCE	26º LANCE	27º LANCE	28º LANCE	29º LANCE
SONIA	5.200,00	5.100,00	5.000,00	4.900,00	4.800,00	4.700,00
RUPPENTHAL	5.150,00	5.050,00	4.950,00	4.850,00	4.750,00	DECLINA

LOTE 03 TETO MAXIMO R\$ 1.157,60

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
SONIA	N/C					
BELUAR	1.035,00					
ASS. ARTE	N/C					
RUPPENTHAL	N/C					



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.

OBJETO: Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018, que é o Menor Preço POR LOTE, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

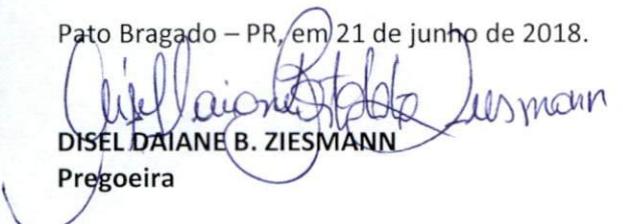
**LOTE 01 //EMPRESA VENCEDORA: ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA – AACOP.
VALOR GLOBAL R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).**

**LOTE 02 //EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME.
VALOR GLOBAL R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

**LOTE 03 //EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.
VALOR GLOBAL R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 21 de junho de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN

Pregoeira

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 21 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de Junho a 1º de Julho de 2018, modalidade Pregão Nº 082/2018, nas dependências do Centro Cultural “ Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência Anexo ao Edital.

LOTE 02

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.000	UND	Sanduíche natural, com pão francês, presunto queijo e alface, pesando no mínimo 120 grs.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
02	500	UND	Bolo em pedaços de no mínimo 50g cada, massa sabor chocolate com cobertura de chocolate.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
03	500	UND	Cachorro quente com pão de cachorro quente pesando no mínimo de 150 grs, com molho de carne moída e salsicha.	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
04	500	UND	Bolo Salgado em pedaços de no mínimo 50 grs cada, com presunto, queijo e tomate.	R\$ 0,70	R\$ 350,00
05	500	UND	Calça virada doce com no mínimo 50g cada.	R\$ 0,40	R\$ 200,00
06	250	LITROS	Suco natural de polpa de fruta nos sabores de abacaxi e acerola.	R\$ 2,40	R\$ 600,00

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme Item 16.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 082/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 082/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por lote", o qual tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento da VII edição do "Sarau in concert", conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4516), no dia 29/05/2018, fls. 33, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1422 de 28/05/2018, no TCE de 29/05/2018, ficando definida a data de 13 de junho de 2018 as 10h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

A análise Jurídica da Minuta do Edital e do contrato se deu em 28/05/2018, as alterações sugeridas não foram realizadas no termo de referência e em 29/05/2018 o Controle Interno Municipal requereu o procedimento em questão para uma análise mais detalhada e em 30 de maio de 2018 firmou relatório orientando suspensão do procedimento, nova pesquisa de preços, alteração do objeto e, por fim, a republicação do edital com nova abertura de prazo. A recomendação foi seguida e o procedimento teve sua republicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4519), no dia 08/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1427 de 06/06/2018, no TCE de 06/06/2018, ficando definida a data de 21 de junho de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

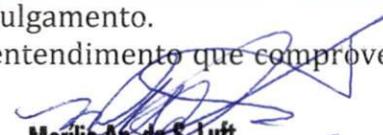
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 129/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que quatro empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, tendo apresentado todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de junho de 2018.


Marília Ap. de S. Luft

Procuradora Municipal OAB/PR 56100
Pato Bragado - Paraná

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

OBJETO: Contratação de empresas para desenvolverem as ações referentes a realização da VII edição SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2018, nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

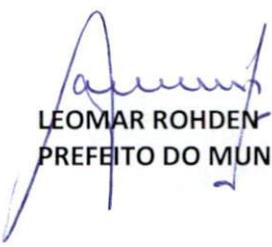
**LOTE 01 //EMPRESA VENCEDORA: ASS. ARTE E CULTURA DO OESTE DO PARANA – AACOP.
VALOR GLOBAL R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).**

**LOTE 02 //EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME.
VALOR GLOBAL R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

**LOTE 03 //EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.
VALOR GLOBAL R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1440
de 26/06/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofresente Nº 4525
de 29/06/18 FL. 01
Margo
Visto